

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone/Fax: 42 5431210 / 42 5431210
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Solicitação Nr.: 27/2023

Data: 06/02/2023

Nr. por Centro de Custo: 5

Folha: 1/1

- Execução de Serviço
 Execução de Obra
 Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 4 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPO	Código da Dotação :
Órgão: 2 - PODER EXECUTIVO	
Unidade: 4 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
Nome do Solicitante: MICHELLE REGINA POTUK	
Local de Entrega: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPOR -	
Descrição: AQUISIÇÃO DE FREEZER HORIZONTAL DE DUAS TAMPAS PARA A CASA FAMILIAR RURAL, SEGUNDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR	Identificação:

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	1	U	FREEZER HORIZONTAL DE DUAS TAMPAS (338369)	0,0000	0,00
Preço Total:					0,00

Solicitante: MICHELLE REGINA POTUK:.....

Paulo Frontin, 6 de Fevereiro de 2023.

Coleta Precos 26
Processo Adm 30
Processo de Compra 33

24
Disputa
Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PRÓCESSO Nº
FOLHA Nº

01



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

D.L

CASA FAMILIAR RURAL DE PAULO FRONTIN

Órgão: CASA FAMILIAR RURAL DE PAULO FRONTIN

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): CASA FAMILIAR RURAL DE PAULO FRONTIN

Responsável pela Demanda: **Mônica Chilanti**

Cargo: Diretora Pedagógica

Telefone: (42)3543-7010

E-mail:
monicachilanti
@gmail.com

2. Justificativa da necessidade da contratação:

Considerando a verba da medida impositiva dos vereadores, conforme previsto no Art. 97-A, 97-B, 97-C e 97-D, da Lei orgânica Municipal (Emenda 004/2018), bem como previsto na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2021 (anexo Demonstrativo da Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso), Projeto/Atividade 100-Emendas Impositivas Saúde, 101-Emendas Impositivas Educação e 102-Emendas Impositivas Outras Áreas.

Considerando também que no final de 2022 não foram utilizadas todas as verbas das emendas impositivas dos vereadores, que foi destinada a Casa Familiar Rural, viemos por meio deste documento solicitar a compra dos itens que são necessários para nos sa instituição.

Desta forma, solicitamos a compra de um freezer horizontal de duas tampas, que será utilizada para acondicionamento de congelados da merenda escolar destinada pela SEED via FUNDEPAR. O volume deste tipo de item da merenda escolar aumentou significativamente nos últimos meses e por isso a Casa Familiar Rural não possui estrutura adequada para armazenamento do mesmo.

Impressatura

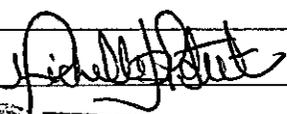
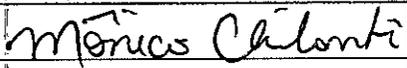
Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 02
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

CASA FAMILIAR RURAL DE PAULO FRONTIN

3. Descrições e quantidades:				
Item	IDENTIFICAÇÃO O CATMAT	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTID
1	439305	Freezer Horizontal de duas tampas 338369	U	1
4. Observações gerais: Atualmente a escola conta com a ajuda de terceiros para armazenar congelados da merenda escolar quando recebido em grande volume, desta forma, é extremamente necessária a compra de mais um freezer para que a merenda não fique alocada fora do ambiente escolar causando diversos transtornos.				
4.1. Prazo de Entrega/ Execução: O início da entrega será de 5 (cinco) dia, a partir da apresentação de Autorização de Fornecimento				
4.2. Local e horário da Entrega/Execução: Casa Familiar Rural de Paulo Frontin – Vera Guarani				
4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Casa Familiar Rural Servidor: Mônica Chilanti				
4.4. Prazo para pagamento: 20º dia útil do mês subsequente.				
Paulo Frontin/PR 23/01/2023				
				
 MICHELLE REGINA POTUK Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto Portaria 005/2021		Mônica Chilanti		



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

CASA FAMILIAR RURAL DE PAULO FRONTIN

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

OBSERVAÇÕES:

Mônica Chilanti

Diretora Pedagógica – Coordenadora Casa Familiar Rural



MICHELLE REGINA POTUK
Secretária Municipal de
Educação, Cultura e Desporto
Portaria 005/2021

Autorizado
23/01/23

Rogério Vial
Secretário Municipal
de Governo



TERMO DE REFERÊNCIA
Dispensa de Licitação 24/2023
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

1. DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE FREEZER HORIZONTAL DE DUAS TAMPAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.

LOTE 01:

Item	Qtd	Und	Código do CATMAT	Especificação do Produto
01	01	U	439305	FREEZER HORIZONTAL DE DUAS TAMPAS

O objeto da licitação tem a natureza comum.

- 1.1. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.
- 1.2. O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A Secretaria Municipal de Governo juntamente com todas as repartições municipais necessita prestar informações e transparência a respeito dos serviços realizados e ofertados pelos mesmos, sendo necessária a aquisição de freezer horizontal de duas tampas, para a manutenção da Casa Familiar Rural, visando dar continuidade aos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos do município de Paulo Frontin-PR.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. Por isso, de início foi escolhido à dispensa de licitação, com o objetivo de colher elementos necessário para verificação de futura licitação, em especial identificar em quais condições os equipamentos deverão ser utilizados, sem comprometer os serviços públicos, ou as finanças municipais, objetivando verificar os riscos da contratação.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

4.1. Trata-se de objetos comuns, a ser contratado mediante licitação, na modalidade dispensa, haja vista que não superará o valor previsto no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

4.2. Os objetos a serem licitados possuem padrões de desempenho e qualidade a qual pode ser objetivamente definido no Edital, com a simples utilização de especificações usuais de mercado, observada, quando for o caso, a normatização técnica estabelecida pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, em face do disposto 4.150, de 21 de novembro 1962.



4.3. Os objetos foram descritos com todas as suas características técnicas, de forma adequada, sucinta e clara, traduzindo a real necessidade da(s) Secretaria(s), com todas as características indispensáveis, afastando-se de características excessivas, irrelevantes e desnecessárias, que possa conduzir a restrição da competição.

4.4. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos a custos mais reduzidos, a fim de melhor satisfazer as necessidades da Administração Pública.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. Os objetos devem atender todas as normas de qualidade e segurança dos órgãos de controle.

5.2. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste TR.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados após emissão da autorização de fornecimento, em remessa única, no seguinte endereço: Rua Vera Guarani, S/N – Casa Familiar Rural de Paulo Frontin-PR.

6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.*

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos art. 117 da Lei 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº. 20 de 24 de abril de 2020 (consolidado).

11.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

11.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

11.4. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

11.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei 14.133, de 2021.

11.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 à 163 da Lei 14.133, de 2021.

11.7. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a



distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

11.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

12. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do bem, nos termos abaixo.

12.2. No prazo de até *5 dias corridos* do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

12.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

12.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os bens comprados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela fiscalização, com a finalidade de verificar a adequação do objeto contratado.

12.3.1.1. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a correta entrega do objeto, até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.3.1.2. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

12.3.2. No prazo de até *10 dias corridos* a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

12.3.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

12.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

12.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

12.4. No prazo de até *10 (dez) dias corridos* a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

12.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;



12.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

12.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

12.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

12.6. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no instrumento de medição de realizado.

12.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, dentro da ordem cronológica de cada fonte, que trata o art. 141 da Lei 14.133, de 2021.

13.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

13.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação de habilitação, quando não constante no Registro Cadastral.

13.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências para sua regularização.

13.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

13.4.1. o prazo de validade;

13.4.2. a data da emissão;

13.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

13.4.4. o período de prestação dos serviços;

13.4.5. o valor a pagar; e

13.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

13.6. Nos termos do inciso IV, do art. 139, Lei 14.133, de 2021, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis.

13.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



13.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

13.9. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

13.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

13.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do art. 121, §5º, Lei 14.133, de 2021.

13.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

13.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

17. REAJUSTE

17.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.



18. GARANTIA DA EXECUÇÃO

18.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

19. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

19.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 3 (três) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

19.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

19.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

19.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

19.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

19.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

19.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

19.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

19.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

19.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

19.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155, a Lei 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

20.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;



- 20.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 20.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 20.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 20.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 20.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 20.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 20.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 20.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 20.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 20.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 20.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 20.1.13.
- 20.2. A Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 20.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- 20.2.2. Multa de:
- 20.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 20.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 20.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 20.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
- 20.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- 20.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 20.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 20.2.4. impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até três anos.



20.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

20.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.3. As sanções previstas nos subitens 19.2.2, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5, 19.2.6 e 19.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

20.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		



6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

20.5. Também ficam sujeitas às penalidades acima, a hipótese prevista no art. 160, da Lei 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

20.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

20.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

20.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

20.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

20.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

20.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à



administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

20.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, conforme art. 161 da Lei 14.133, de 2021.

21. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

21.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

21.2. Os critérios de qualificação econômica e técnica foram dispensados.

21.3. Os critérios de aceitabilidade de preços foram estimados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133/ de 2021, e foram estimados:

21.3.1. Valor Global: R\$ 3.349,00 (três mil, trezentos e quarenta e nove reais), conforme pesquisa de preço junto aos fornecedores;

21.4. O critério de julgamento da proposta é o menor por lote.

21.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

22. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

22.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 3.349,00 (três mil, trezentos e quarenta e nove reais).

23. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

23.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de Dotação Orçamentária, consignada no Orçamento Vigente nas seguintes rubricas:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.015	000	4.4.90.52.00.00.00.00/2023	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

Prefeitura de Paulo Frontin - PR



TERMO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O conteúdo do Termo de Referência está detalhado de tal forma que propicia o conhecimento pleno do objeto, de forma clara e precisa, permitindo aos futuros licitantes as informações necessárias à boa elaboração de sua proposta, mediante regras estabelecidas neste Termo de Referência.

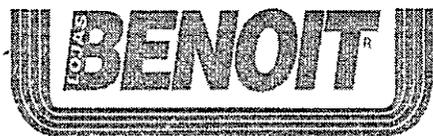
Verifico que existe disponibilidade financeira, conforme Parecer Contábil e que a despesa respeita e está adequada com as Leis Orçamentárias Municipais.

Dessa forma, preenchido os requisitos legais e ainda analisando sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público, resolvo APROVAR o Termo de Referência submetido a análise.

Paulo Frontin-PR, 23 de fevereiro de 2023.

MICHELE REGINA POTUK
Secretária de Educação

JAMIL PECH
Prefeito



13752

BENOIT ELETRODOMESTICOS LTDA - LOJA 940
CNPJ: 87.296.026/0189-01 IE: 90580239-97
RUA PROFESSORA AMAZILIA, NUMERO 102
BAIRRO CENTRO, UNIAO DA VITORIA - PR

**ORÇAMENTO ESPECIAL
(CASA FAMILIAR RURAL PAULO FRONTIN)**

QTD	DESCRIÇÃO	VALOR
01	FREEZER CONSUL 534 LITROS	3250,00



Aqui tem tudo
para o seu lar



Me chama no WhatsApp
JUNIOR FONSECA
☎ (42) 99139-9035
RUA PROFESSORA AMAZILIA 102
UNIAO DA VITORIA, PR

OBS: VALOR ORÇADO NA FORMA DE PAGAMENTO AVISTA, EM CASO DE MUDANÇAS
FAVOR SOLICITAR OUTRO ORÇAMENTO AO VENDEDOR.

ORÇAMENTO VALIDO POR 45 DIAS APÓS A DATA DE
EMISSÃO

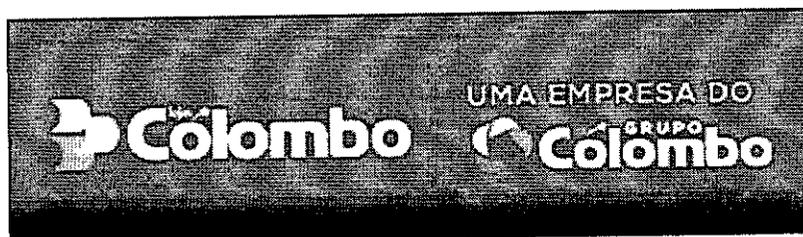
BENOIT 23 DE JANEIRO 2022

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 18
----------------------------------	----------------------------

COTAÇÃO: 001			Farroupilha, 20 de janeiro de 2023.		
EMPRESA SOLICITANTE: 77007474000190					
LOJAS COLOMBO S/A COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS CNPJ: 89.848.543/0668-60					
QT	IMAGEM	CÓD.	PRODUTO	VALOR	VALOR TOTAL
01		603398	Freezer Consul 2 Portas, 519 Litros, Horizontal - CHB53EB BRANCO - 110V	R\$ 3.349,00	R\$ 3.349,00
				TOTAL	R\$ 3.349,00

Entrega em até 5 dias úteis,
Pagamento: Boleto á vista, PIX, cartão de credito e faturamento para 30 dias mediante
analise de credito.
Preços e estoque podem oscilar sem aviso prévio.

Nagila Amarante:: Vendas Corporativas :: Lojas Colombo S/A :: Farroupilha :: RS ::
0800 642 4242 opção 2
Horário de atendimento das 11:30h às 17:45h :: www.colombo.com.br



14354

792 MALLET
LOJAS QUERO QUERO S.A.
JOAO PESSOA 622
BARRIO CENTRO - CEP: 44370000

Pedido de Venda

Código: 0702787273
Data: 20/01/2023
De Vende: 20/01/2023

Vendedor: L53586 - PETERSON HRUBA

Cliente: 395555 - MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN

Produtos:

Código	Descrição	Embalagem	Descr. Compl.	Est. Mod.	FK	Qtz. Entr.	Vi.	Qtz. Total
110586	FRIGER CONSUL CHESSEBAW	1 PC		0	079	2800/2023	4149,30	4000
	324188110V							1.800,00

Lojas Quero-Quero S.A.
CNPJ 06.418.264/0493-08
Avenida João Pessoa 622
Centro - Mallet - Paraíba
Tel: (42) 3512-8300

Total Mercador: 3.990,00

Total Geral: 3.990,00

Desconto: 0,00
Juros: 0,00
Frete: 0,00

Contd. Pagto.: 1 - A VISTA

20/01/2023 13:37:30

REDMI NOTE L1S | NOUTEL L1S

20/01/2023 14:00



Relatório de Cotação. FREEZER

Relatório gerado no dia 09/02/2023 14:31:27 (IP: 45.70.80.192)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 9º: A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: I - O V - Método matemático aplicado para a definição do valor estimado.

Item 1: freezer horizontal branco capacidade de 414 litros duas tampas rodízios reforçados peso: 61 kg altura: 94 cm largura: 119,5 cm profundidade: 78 cm entrega e instalação incluídas 220v | 2 meses de garantia

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 3	1	R\$ 3.578,76 (un)		R\$ 3.578,76	R\$ 3.578,76

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PM DE GUAPORÉ	49300-3-2023-PRE	25/01/2023	R\$ 3.484,00
2	CENTRO PROGR. PENIT. PROF. NOE AZEVEDO SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA JAU / SP	OC: 3801450000120220C00372	11/11/2022	R\$ 3.698,27
3	CTO PROG PENIT. SAO MIGUEL SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA SAO PAULO	OC: 3802140000120220C000142	04/11/2022	R\$ 3.554,00
Valor Unitário				R\$ 3.578,76

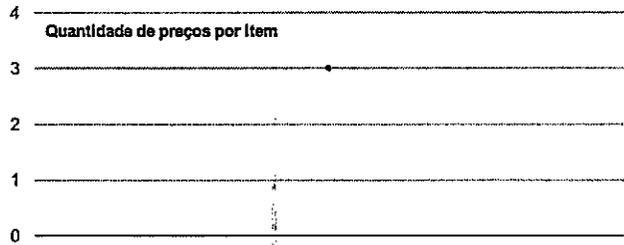
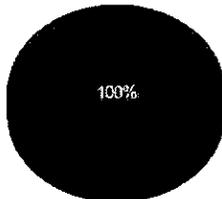
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 3.554,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 3.578,76

Valor Global: R\$ 3.578,76

Valor do Item em relação ao total

● 1) freezer ho...



Detalhamento dos Itens



Relatório gerado no dia 09/02/2023 14:31:27 (IP: 45.70.80.192)
Código Validação: II2V5Oht3Vwh5qQPSIZKNPk51fkPECPNcxAzVYZXRdYqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=II2V5Oht3Vwh5qQPSIZKNPk51fkPECPNcxAzVYZXRdYqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 21
-------------------------------	----------------------------

Item 1 freezer horizontal branco capacidade de 414 litros duas tampas rodízios reforçados peso: 61 kg altura: 94 cm largura: 119,5 cm profundidade: 78 cm entrega e instalação incluídas 220v 12 meses de garantia

Preço Estimado R\$ 3.578,76 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado R\$ 3.578,76

Média dos Preços Obtidos: R\$ 3.578,76

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	freezer horizontal branco capacidade de 414 litros duas tampas rodízios reforçados peso: 61 kg altura: 94 cm largura: 119,5 cm profundidade: 78 cm entrega e instalação incluídas 220v 12 meses de garantia	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 3.484,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PM DE GUAPORÉ

Data: 25/01/2023 00:00

Objeto: AQUISIÇÃO DE FREEZER HORIZONTAL E MINI CÂMARA FRIA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL QUINTAL MÁGICO.

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Descrição: Freezer horizontal branco Capacidade de 414 litros Duas tampas Rodízios reforçados Peso: 61 kg Altura: 94 cm Largura: 119,5 cm Profundidade: 78 cm Entrega e instalação incluídas 220v 12 meses de garantia - Freezer horizontal branco Capacidade de 414 litros Duas tampas Rodízios reforçados Peso: 61 kg Altura: 94 cm Largura: 119,5 cm Profundidade: 78 cm Entrega e instalação incluídas 220v 12 meses de garantia

Identificação: 49300-3-2023-PRE

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Fonte: <https://portal.tce.rs.gov.br/aplicpro/d/f?p=50500:3:::NO::>

Quantidade: 1

Unidade: UN

UF: RS

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

73.865.008/0001-94	E D AZAMBUJA & CIA LTDA	R\$ 3.484,00
* VENCEDOR *		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Estado	Cidade	Endereço
RS	Porto Alegre	AV. PERNAMBUCO, 2815
		Telefone
		(51) 3346-5680
		Email
		evertonaz@terra.com

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 3.698,27

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: CENTRO Progr. Penit. Prof. Noe Azevedo
SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA
JAU / SP

Data: 11/11/2022 10:36

Modalidade: Convite Eletrônico

SRP: NÃO

Objeto: EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE: EQUIPAMENTOS MOTORIZADOS DE LIMPEZA, EQUIPAMENTOS DE COZINHA, MOBILIARIOS DE ESCRITORIO, EQUIPAMENTOS DE REFRIGERACAO

Identificação: OC: 380145000012022OC00372

Lote/Item: 1/5

Ata: Link Ata

Descrição: FREEZER INDUSTRIAL NO MODELO DUPLA ACO, TIPO HORIZONTAL, CAP. 530 L - FREEZER INDUSTRIAL, NO MODELO DUPLA ACO, TIPO HORIZONTAL, COM DUAS TAMPAS BASCULANTES, COM CAPACIDADE TOTAL MINIMA DE 530 LITROS, NA COR BRANCA, COM ACABAMENTO EM ACO INOX COM PINTURA EPOXI, CONDENSADOR EMBUTIDO, NA VOLTAGEM DE 220 VOLTS, COM CHAVE, TERMOSTATO E INDICADOR DE TEMPERATURA, FUNCAO FAST-FREEZING, PRAZO DE GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES, FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES, COM MANUAL DE INSTRUcoes

Fonte: www.bec.sp.gov.br

Quantidade: 2

Unidade: UNIDADE

UF: SP

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

23.556.435/0001-12	SEATTLE TECNOLOGIA E COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA	R\$ 3.698,27
* VENCEDOR *		
Marca: Metalfrio DA550		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo: Metalfrio DA550		
Descrição: FREEZER INDUSTRIAL NO MODELO DUPLA ACO, TIPO HORIZONTAL, COM DUAS TAMPAS BASCULANTES, COM CAPACIDADE TOTAL MINIMA DE 530 LITROS, NA COR BRANCA, COM ACABAMENTO EM ACO INOX COM PINTURA EPOXI, CONDENSADOR EMBUTIDO, NA VOLTAGEM DE 220 VOLTS, COM CHAVE, TERMOSTATO E INDICADOR DE TEMPERATURA, FUNCAO FAST-FREEZING, PRAZO DE GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES, FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES, COM MANUAL DE INSTRUcoes		



Relatório gerado no dia 09/02/2023 14:31:27 (IP: 45.70.80.192)

Código Validação: II2V50ht3Vwh5qQPSIZKPK51RPECPNcxAzVYZXRdYqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=II2V50ht3Vwh5qQPSIZKPK51RPECPNcxAzVYZXRdYqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 22
----------------------------------	----------------------------

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	São José do Rio Preto	R DIONIZIO ZACARON, 2375	Anderson	(17) 3304-9866	bec.sp@seattlebrasil.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 3.554,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: CTO.PROG.PENIT.SAO MIGUEL SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA SÃO PAULO	Data: 04/11/2022 09:15
Objeto: EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE: EQUIPAMENTOS DE REFRIGERACAO, EQUIPAMENTOS DE COZINHA, MOBILIARIOS DE HOTELARIA E ALOJAMENTOS, INSTRUMENTOS PARA MEDICAO E CONTROLE DE PRESSAO, TEMPERATURA, PESO E UMIDADE	Modalidade: Convite Eletrônico SRP: NÃO
Descrição: FREEZER INDUSTRIAL NO MODELO DUPLA ACO, TIPO HORIZONTAL, CAP. 530 L. - FREEZER INDUSTRIAL, NO MODELO DUPLA ACO, TIPO HORIZONTAL, COM DUAS TAMPAS BASCULANTES, COM CAPACIDADE TOTAL MINIMA DE 530 LITROS, NA COR BRANCA, COM ACABAMENTO EM ACO INOX COM PINTURA EPOXI, CONDENSADOR EMBUTIDO, NA VOLTAGEM DE 220 VOLTS, COM CHAVE, TERMOSTATO E INDICADOR DE TEMPERATURA, FUNCAO FAST-FREEZING, PRAZO DE GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES, FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES, COM MANUAL DE INSTRUCCOES	Identificação: OC: 3802140000120220C00142 Lote/Item: 1/3 Ata: Link Ata Fonte: www.bec.sp.gov.br
	Quantidade: 2 Unidade: UNIDADE UF: SP

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

28.697.784/0001-78	MARIA CONSUELO SOARES DA MATA	R\$ 3.554,00			
* VENCEDOR *					
Marca: METALFRIO - DA550 Fabricante: Fabricante não informado Modelo: METALFRIO - DA550 Descrição: FREEZER INDUSTRIAL NO MODELO DUPLA ACO, TIPO HORIZONTAL, COM DUAS TAMPAS BASCULANTES, COM CAPACIDADE TOTAL MINIMA DE 530 LITROS, NA COR BRANCA, COM ACABAMENTO EM ACO INOX COM PINTURA EPOXI, CONDENSADOR EMBUTIDO, NA VOLTAGEM DE 220 VOLTS, COM CHAVE, TERMOSTATO E INDICADOR DE TEMPERATURA, FUNCAO FAST-FREEZING, PRAZO DE GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES, FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES, COM MANUAL DE INSTRUCCOES					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	São Paulo	R. ADAO RIBEIRO, 51	REGIS	(11) 3562-7151	consulvendas1@gmail.com

 LAUDO DA COTAÇÃO

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1: freezer horizontal branco capacidade de 414 litros duas tampas rodízios reforçados peso: 61 kg altura: 94 cm largura: 119,5 cm profundidade: 78 cm entrega e instalação incluídas 220V 12 meses de garantia

3 preços de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas entre os dias 04/11/2022 e 25/01/2023 calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais

 DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Mediana das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número ímpar de propostas) ou a média dos preços do meio.



 Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes de preços pesquisados no Banco de Preços:

1 - Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul
<https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3::NO::>

Data: 09/02/2023 14:31:11
Acessar a fonte aqui

2 - Bolsa Eletrônica de Compras
www.bec.sp.gov.br

Data: 09/02/2023 14:31:14
Acessar a fonte aqui





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BENOIT ELETRODOMESTICOS LTDA
CNPJ: 87.296.026/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:13:35 do dia 18/08/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/02/2023.

Código de controle da certidão: **2F40.3616.26CE.9428**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 26
----------------------------------	----------------------------



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **BENOIT ELETRODOMESTICOS LTDA**

CNPJ base: **87.296.026/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **24 dias do mês de JANEIRO do ano de 2023**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA, NOS TERMOS DO ARTIGO 206 DO CTN

Descrição dos Débitos/Pendências

POSSUI 2 DEBITO(S):

1 Adm Garantido - 1 Jud Garantido

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 24/3/2023.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão n°: **22731305**
Autenticação: **32804722**



Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 27
----------------------------------	----------------------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Dr. Cruz Machado, 205, 3 e 4 Pavimentos
Fone: (42) 3521-1200 - (42) 3521-1266 - (42) 3521-1274

NUMERO

1211

VÁLIDO ATÉ

25/02/2023

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CÓDIGO	NOME / RAZÃO SOCIAL
41753	BENOIT ELETRODOMESTICOS LTDA - CNPJ: 87.296.026/0189-01

AVISO
SEM DÉBITOS PENDENTES.

COMPROVAÇÃO JUNTO A	FINALIDADE

Certificamos, para fins de direito, que consultados os registros do sistema tributário da Fazenda Municipal, na presente data **NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS VENCIDOS** relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar outros débitos que venham a ser constatados posteriormente, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão

CÓDIGO	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA / ATIVIDADE ECONÔMICA	ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO	NÚMERO	BLOCO / AP
11928	- Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	Rua PROFESSORA AMAZILIA	102	
41753		Rua PROFESSORA AMAZILIA	102	
41753		Rua PROFESSORA AMAZILIA	102	
41753		Rua PROFESSORA AMAZILIA	102	

União da Vitória (PR), Quinta-feira, 26 de Janeiro de 2023.

Obs.: o documento só é válido chancelado e sem rasuras.

Orlando Jose Schmitt
Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº 28

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 87.296.026/0189-01
Razão Social: BENOIT ELETRODOMESTICOS LTDA
Endereço: RUA PROFESSORA AMAZILIA 102 / CENTRO / PELOTAS / RS / 84600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/01/2023 a 12/02/2023

Certificação Número: 2023011402384461274632

Informação obtida em 26/01/2023 09:07:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 29



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 87.296.026/0189-01 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/11/2011	
NOME EMPRESARIAL BENOIT ELETRODOMESTICOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LOJAS BENOIT		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.61-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.62-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.63-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R PROFESSORA AMAZILIA	NÚMERO 102	COMPLEMENTO *****	
CEP 84.600-285	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UNIAO DA VITORIA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO F...@BENOIT.COM.BR		TELEFONE (51) 3710-3800	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/11/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

provado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

nitido no dia 26/01/2023 às 09:11:10 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 30
----------------------------------	----------------------------



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 87.296.026/0189-01 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/11/2011	
NOME EMPRESARIAL BENOIT ELETRODOMESTICOS LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R PROFESSORA AMAZILIA	NÚMERO 102	COMPLEMENTO *****	
CEP 84.600-285	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UNIAO DA VITORIA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCAL@BENOIT.COM.BR	TELEFONE (51) 3710-3800		
EMPRESÁRIO RESPONSÁVEL (EFR)			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/11/2011		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

provado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

emitido no dia 26/01/2023 às 09:11:10 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



- Favoritos
 - Caixa de Entrada 555
 - Itens Enviados 1
 - Rascunhos 44
 - Adicionar aos favoritos
- Pastas
- Grupos
 - Novo grupo

Contrato Social - empresa

MC Monica Chilanti <monicachilanti@...> Para: Você Seg, 13/02/2023 10:43

----- Forwarded message -----

De: Loja Uniao da Vitoria <loja.uniaodavitoria@benoit.com.br> Date: sex., 10 de fev. de 2023 às 12:03 Subject: Re: Contrato Social - empresa To: Monica Chilanti <monicachilanti@gmail.com>

Bom dia

Infelizmente nossa empresa não fornece este tipo de documento, devido a ter informações sensíveis dos sócios da empresa.

Certos de sua compreensão, desde já agradeço!

Att, Daniele

BENOIT Loja União da Vitória Filial 940 | 42 3522 7342 www.benoit.com.br



De: "Monica Chilanti" <monicachilanti@gmail.com> Para: "loja uniaodavitoria" <loja.uniaodavitoria@benoit.com.br> Enviadas: Sexta-feira, 10 de fevereiro de 2023 9:51:45 Assunto: Contrato Social - empresa

Olá, Venho por meio deste, solicitar o contrato social da empresa Benoit.

PROCESSO Nº	
FOLHA Nº	32



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

**CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL**

Certidão nº: 10.206.881

CNPJ: 89.848.543/0212-55

Nome: LOJAS COLOMBO S/A COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 16:11 do dia 23/02/2023.

Código de autenticidade da certidão: 0A8576F15EE84C789BA9173159D1D132A5

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 24/05/2023 -- Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 33
----------------------------------	----------------------------



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Positiva
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
com Efeitos de Negativa
(Art. 206 do CTN)
Nº 028752527-40

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **89.848.543/0213-36**

Nome: **LOJAS COLOMBO SA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou VI, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/03/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 34
----------------------------------	----------------------------



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LOJAS COLOMBO SA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS
CNPJ: 89.848.543/0001-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:20:13 do dia 12/09/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/03/2023.

Código de controle da certidão: **2E4E.BF31.109F.0FC4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 35
----------------------------------	----------------------------

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF****Inscrição:** 89.848.543/0212-55**Razão**

LOJAS COLOMBO SA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS

Social:**Endereço:** AV MARECHAL DEODORO 137 / CENTRO / CURITIBA / PR / 80020-320

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/02/2023 a 16/03/2023**Certificação Número:** 2023021500553995149527

Informação obtida em 24/02/2023 08:13:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: LOJAS COLOMBO SA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 89.848.543/0001-77
Certidão nº: 9841469/2023
Expedição: 08/03/2023, às 09:53:19
Validade: 04/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LOJAS COLOMBO SA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **89.848.543/0001-77**, **CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0007200-63.2007.5.04.0006 - TRT 04ª Região * (6ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

Total de processos: 1.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário, penhora de bens suficientes ou, ainda, tenha sido deferida, no caso de empresa, a sua recuperação judicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.

LOJAS COLOMBO S.A. COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS
CNPJ n.º 89.848.543/0001-77
NIRE 433.000.14541
COMPANHIA FECHADA

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

(1) **LOCAL E DATA:** sede social, na Rua José Achilles Colombo, n.º 50, Bairro São Roque, em Farroupilha - RS, dia 15 de março de 2021, às 11:00 horas.

(2) **PRESENÇA:** Presentes acionistas representando mais de 99% do capital social votante.

(3) **CONVOCAÇÃO:** Editais de convocação publicados no Diário Oficial do Estado do RS, nos dias 8 e 9 de março de 2021, fls 6 e 9, respectivamente, e no jornal O Farroupilha em 5 de março de 2021, fls 4.

(4) **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Adelino Raymundo Colombo como Presidente e Renato João Bellaver como Secretário.

(5) **ORDEM DO DIA: 5.1.** Acréscimo de atividades no objeto social; **5.2.** Alteração estatutária decorrente e consolidação do estatuto social; **5.3.** Assuntos gerais.

(6) **DELIBERAÇÕES UNÂNIMES DA ASSEMBLEIA: 6.1. Aprovar** a lavratura desta ata na forma de sumário, consoante autoriza o § 1º do artigo 130 da Lei nº 6.404, de 1976. **6.2. Aprovar**, conforme proposta da administração, o acréscimo ao objeto social das atividades de prestação de serviços de correspondente de instituições financeiras, serviços de cobranças e informações cadastrais, serviços de informática e o desenvolvimento, licenciamento ou cessão de uso de programas de computador. **6.3. Aprovar**, em virtude da deliberação anterior, a nova redação do artigo 3º do estatuto social: "**Artigo 3º - A sociedade tem por escopo social o comércio, exportação e importação de produtos eletrodomésticos, produtos eletrônicos, informática, telefonia e comunicação, móveis, colchoaria, pneus, câmeras de ar e peças automotivas, motocicletas e motonetas, suas peças e acessórios, de alimentos para animais, de animais vivos, seus artigos de vestuário e acessórios, de medicamentos veterinários, e os serviços veterinários, incluindo a vacinação, a higiene e o embelezamento de animais domésticos, agenciamento, além de prestação de serviços em atividades acessórias e integradas às vendas do seu comércio, bem como a prestação de serviços de correspondente de instituições financeiras, serviços de cobranças e informações cadastrais, serviços de informática e o desenvolvimento, licenciamento ou cessão de uso de programas de computador. Parágrafo Único - A Companhia poderá**



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7614980 em 23/03/2021 da Empresa LOJAS COLOMBO S/A - COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS, CNPJ 89848543000177 e protocolo 210840587 - 16/03/2021. Autenticação: 2085A2329279B5D8865E23264A83D0AFEBDEEB1. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juclsr.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/084.058-7 e o código de segurança MgMg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/03/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves
SECRETÁRIO GERAL

pág. 3/15

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 38
----------------------------------	----------------------------

participar de outras sociedades, inclusive constituir subsidiárias integrais, no país e no exterior. 6.4. Aprovar a consolidação do estatuto social, conforme texto anexo desta ata.

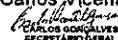
(7) ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que, lida, vai assinada pelos acionistas presentes. p. A.R. Colombo Administração e Participações, Adelino Raymundo Colombo, Diretor Presidente; Adelino Raymundo Colombo, Renato João Bellaver, Karin Suzy Colombo Tedesco, Carlos Alberto Colombo. Farroupilha, 15 de março de 2021.

Declaramos que a presente é cópia fiel da ata original lavrada em livro próprio da Companhia. Farroupilha, 15 de março de 2021.

Adelino Raymundo Colombo
Presidente



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7614980 em 23/03/2021 da Empresa LOJAS COLOMBO S/A - COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS, CNPJ 89848543000177 e protocolo 210840587 - 16/03/2021. Autenticação: 2085A2329279B5D8865E23264A83D0AFEBDEEB1. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juclsr.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/084.058-7 e o código de segurança MgMg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/03/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.


CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES
SECRETARIO GERAL

pág. 4/15

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 39
----------------------------------	----------------------------

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º - LOJAS COLOMBO S.A. COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS é uma sociedade anônima que se regerá por este estatuto e pelas disposições legais aplicáveis.

Artigo 2º - A sociedade tem sua sede e foro em Farroupilha, Estado do Rio Grande do Sul, podendo por deliberação da Diretoria abrir e fechar filiais, agências, depósitos e escritórios, no país e no exterior.

Artigo 3º - A sociedade tem por escopo social o comércio, exportação e importação de produtos eletrodomésticos, produtos eletrônicos, informática, telefonia e comunicação, móveis, colchoaria, pneus, câmeras de ar e peças automotivas, motocicletas e motonetas, suas peças e acessórios, de alimentos para animais, de animais vivos, seus artigos de vestuário e acessórios, de medicamentos veterinários, e os serviços veterinários, incluindo a vacinação, a higiene e o embelezamento de animais domésticos, agenciamento, além de prestação de serviços em atividades acessórias e integradas às vendas do seu comércio, bem como a prestação de serviços de correspondente de instituições financeiras, serviços de cobranças e informações cadastrais, serviços de informática e o desenvolvimento, licenciamento ou cessão de uso de programas de computador.

Parágrafo único – A Companhia poderá participar de outras sociedades, inclusive constituir subsidiárias integrais, no país e no exterior.

Artigo 4º - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II – DO CAPITAL E AÇÕES

Artigo 5º - O Capital Social é de R\$ 190.000.000,00 (cento e noventa milhões de reais), representado por 4.061.348 (quatro milhões, sessenta e um mil, trezentas e quarenta e oito) de ações, sendo 3.519.986 (três milhões, quinhentos e dezenove mil, novecentas e oitenta e seis) ordinárias e 541.361 (quinhentas e quarenta e uma mil, trezentas e sessenta e uma) preferenciais, todas sem valor nominal.

Parágrafo único – Mediante deliberação do Conselho de Administração e independentemente de reforma estatutária, a Companhia está autorizada a aumentar o capital social em até 90.000.000 (noventa milhões) de ações, respeitada a proporção atual e o limite legal entre ações ordinárias e preferenciais.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
 Certifico registro sob o nº 7614980 em 23/03/2021 da Empresa LOJAS COLOMBO S/A - COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS, CNPJ 89848543000177 e protocolo 210840587 - 16/03/2021. Autenticação: 2085A2329279B5D8865E23264A83D0AFEBDEEB1. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/084.058-7 e o código de segurança MgMg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/03/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves
 CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES
 SECRETARIO GERAL

pág. 5/15

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 40
----------------------------------	----------------------------

Artigo 6º - As ações terão a forma nominativa.

Artigo 7º - A transferência das ações se opera de conformidade com a lei.

Artigo 8º - Cada ação ordinária nominativa dá direito a 01 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Artigo 9º - A sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações.

Artigo 10 - As ações preferenciais terão prioridade na distribuição de um dividendo anual fixo e não cumulativo de 6% (seis por cento) sobre o capital social, em cada exercício, recebendo, todavia, o mesmo dividendo distribuído às ações ordinárias, quando este for superior e gozando, também, dos demais direitos, com exceção do direito de voto.

CAPÍTULO III – DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 11 - A administração da sociedade será exercida por um Conselho de Administração com função deliberativa, e por uma Diretoria com função executiva.

Artigo 12 - O Conselho de Administração será constituído de no mínimo 03 (três) e no máximo 07 (sete) membros, acionistas, eleitos pela Assembleia Geral e por ela destituíveis a qualquer tempo, para um mandato de um ano, cuja gestão se estenderá até a investidura dos novos conselheiros eleitos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo 1º – Em caso de vaga ou impedimento de cargos do Conselho de Administração, caberá aos Conselheiros remanescentes eleger um substituto, o qual exercerá o cargo até a primeira Assembleia Geral. Se ocorrer a vacância da maioria dos cargos ou do cargo de Presidente do Conselho, a Assembleia Geral será convocada para proceder à nova eleição.

Parágrafo 2º – Os membros do Conselho de Administração elegerão o Presidente e o Vice do Conselho, cabendo a esse substituir aquele em seus impedimentos.

Parágrafo 3º – As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas e presididas pelo seu Presidente, cabendo a esse comunicar aos demais membros da realização das mesmas com a antecedência mínima de cinco dias, através de carta ou meio eletrônico.

Parágrafo 4º – Para a instalação e funcionamento do Conselho de Administração será necessária a presença da maioria de seus membros, sendo as deliberações tomadas por maioria dos votos dos conselheiros presentes. Das reuniões será lavrada ata pelo conselheiro indicado pelo Presidente.

Artigo 13 - Compete ao Conselho de Administração:



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
 Certifico registro sob o nº 7614980 em 23/03/2021 da Empresa LOJAS COLOMBO S/A - COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS, CNPJ 89848543000177 e protocolo 210840587 - 16/03/2021. Autenticação: 2085A2329279B5D8865E23264A83D0AFEBDEEB1. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/084.058-7 e o código de segurança MgMg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/03/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. pág. 6/15

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves
 CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES
 SECRETÁRIO-GERAL

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 41
----------------------------------	----------------------------

- a) exercer a orientação geral e o controle dos negócios da companhia, fixando suas diretrizes;
- b) eleger e destituir os diretores da companhia e fixar-lhes as atribuições, tanto individuais como da Diretoria, observando o que a respeito dispuser este Estatuto Social e a legislação aplicável;
- c) fiscalizar a gestão da Diretoria, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e quaisquer outros atos;
- d) convocar assembleia geral ordinária e extraordinária quando julgar conveniente e quando se fizer necessário para atendimento às disposições legais e estatutárias aplicáveis;
- e) manifestar-se sobre o relatório anual da administração e as demonstrações contábeis da sociedade, encaminhando-as à aprovação da Assembleia;
- f) escolher e destituir os auditores independentes;
- g) aprovar o plano de negócios e o orçamento da companhia, anual e plurianual;
- h) examinar mensalmente os balancetes da sociedade;
- i) examinar e aprovar propostas, planos, projetos e estudos apresentados pela Diretoria;
- j) formar, a seu critério e preferencialmente com pessoal vinculado à Companhia, comitês técnicos específicos para assessoria do próprio Conselho;
- l) declarar dividendo à conta de lucros acumulados ou de reservas existentes no último balanço anual ou períodos menores;
- m) deliberar sobre o pagamento ou crédito de juros sobre o capital próprio, calculados sobre o patrimônio líquido, na forma e condições referidas no Parágrafo 2º do Artigo 26 deste Estatuto Social;
- n) disciplinar, a seu exclusivo critério e mediante proposta da Diretoria, sistemas de participação a empregados nos lucros e/ou resultados da companhia, conforme previsto no Parágrafo 3º do Artigo 26 deste Estatuto Social;
- o) deliberar sobre o pagamento aos administradores de participação nos lucros de até 10% (dez por cento), conforme previsto no Parágrafo 4º do Artigo 26 deste Estatuto Social
- p) aprovar a celebração de contratos entre a Companhia e o acionista controlador, ou entre a companhia e partes direta ou indiretamente controladas ou controladoras de acionista controlador;



q) deliberar sobre o pagamento aos administradores de participação nos lucros de até 10% (dez por cento), conforme previsto no Parágrafo 4º do Artigo 26 deste Estatuto Social.

r) autorizar a constituição de subsidiárias integrais;

s) autorizar a aquisição de ações de emissão da própria Companhia, para cancelamento, permanência em tesouraria e/ou respectiva alienação, respeitados os limites legais;

t) disciplinar a política de atribuição e distribuição de participação nos lucros anuais aos administradores;

u) deliberar sobre a emissão de novas ações e bônus de subscrição, dentro do limite de capital autorizado, fixando preço e demais condições da emissão, e

v) apresentar à Assembleia Geral plano para outorga de opção de compra de ações, dentro do limite do capital autorizado.

Artigo 14 - A Diretoria será constituída de 02 (dois) a 09 (nove) membros, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Vice Presidente, um Diretor Superintendente e os demais sem designação, eleitos pelo Conselho de Administração, devendo ser residente no País, acionistas ou não, com mandato de 01 (um) ano, cuja gestão se estenderá até a investidura dos novos Diretores, podendo ser reeleitos.

Parágrafo único – Em caso de vaga ou impedimento de cargo na Diretoria, o Conselho de Administração poderá indicar um substituto para complementar o mandato do substituído, o que será obrigatório se o número de diretores ficar reduzido a menos de 02 (dois).

Artigo 15 - A sociedade será representada ativa e passivamente, judicial e extrajudicial por qualquer dos seus diretores, em conjunto ou individualmente.

Parágrafo 1º – A sociedade deverá estar representada por no mínimo 02 (dois) Diretores para a prática dos seguintes atos:

a) prestação de fianças e avais;

b) constituição de procuradores, devendo estar especificado nos instrumentos os atos ou operações que poderão praticar e a duração do mandato que sendo para representação em juízo, poderá ser por prazo indeterminado;

c) alienar ou onerar, permutar, ceder, hipotecar, penhorar, empenhar, dar em alienação fiduciária, ou por qualquer outra forma gravar bens móveis ou imóveis, mercadorias, títulos mobiliários ou de crédito, bem como a prestação de garantias a obrigações de terceiros;



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
 Certifico registro sob o nº 7614980 em 23/03/2021 da Empresa LOJAS COLOMBO S/A - COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS, CNPJ 89848543000177 e protocolo 210840587 - 16/03/2021. Autenticação: 2085A2329279B5D8865E23264A83D0AFEBDEEB1. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juicisrs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/084.058-7 e o código de segurança MgMg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/03/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves
 CARLOS VICENTE BERNARDONI
 SECRETÁRIO-GERAL

pág. 8/15

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 43
----------------------------------	----------------------------

d) contrair dívidas em nome da sociedade por financiamento ou empréstimos bancários com ou sem garantias reais.

Parágrafo 2º – É vedada aos Diretores a prestação de garantias e obrigações a terceiros, em operações estranhas aos interesses sociais. Não se inclui na vedação prevista neste parágrafo a prestação de garantias e obrigações em favor de empresas controladas, coligadas, ou ainda de controle comum, da Companhia.

Artigo 16 - A investidura dos conselheiros e diretores dar-se-á mediante a assinatura do termo lavrado no livro próprio, não sendo exigidas garantias para o exercício de tais cargos.

Artigo 17 – Os administradores perceberão a remuneração que lhes for atribuída pela Assembleia Geral. Caso a Assembleia Geral fixe a remuneração dos administradores de forma global, a cada um corresponderá o montante que lhe for atribuído pelo Conselho de Administração.

Artigo 18 – A Companhia assegurará aos membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria e aos membros de quaisquer órgãos com funções técnicas destinadas a aconselhar os administradores, quando legalmente possível, a defesa em processos judiciais e administrativos, propostos por terceiros, contra as pessoas desses administradores, durante ou após os respectivos mandatos, por atos de gestão praticados no exercício de suas funções, podendo manter contrato de seguro para a cobertura de despesas processuais, honorários advocatícios e indenizações decorrentes dos referidos processos.

Parágrafo 1º - A garantia prevista no caput deste artigo estende-se aos empregados que legalmente atuarem por delegação dos administradores da Companhia.

Parágrafo 2º - Se o membro do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, da Diretoria ou membros de quaisquer órgãos de funções técnicas destinados a aconselhar os administradores ou o empregado for condenado, com decisão transitada em julgado, deverá ressarcir a Companhia de todos os custos, despesas e prejuízos a ela causados, quando não cobertos por seguro.

CAPÍTULO IV – DO CONSELHO FISCAL

Artigo 19 - A sociedade terá um Conselho Fiscal, composto de 03 (três) a 05 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes acionistas ou não, eleitos pela assembleia geral, os quais poderão ser reeleitos.

Artigo 20 - O Conselho Fiscal não terá caráter permanente, sendo instalado apenas nos exercícios sociais em que tal providência for requerida por



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
 Certifico registro sob o nº 7614980 em 23/03/2021 da Empresa LOJAS COLOMBO S/A - COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS, CNPJ 89848543000177 e protocolo 210840587 - 16/03/2021. Autenticação: 2085A2329279B5D8865E23264A83D0AFEBDEEB1. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juclsr.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/084.058-7 e o código de segurança MgMg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/03/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves
 CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES
 SECRETARIO-GERAL

pág. 9/15

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 49
----------------------------------	----------------------------

acionistas, na forma da Lei, e o seu funcionamento terminará na primeira assembleia geral ordinária após a sua instalação.

Artigo 21 - A assembleia geral em que for formulado o pedido de instalação do Conselho Fiscal elegerá e empossará os seus membros efetivos e suplentes, e sua competência, deveres e responsabilidades são os fixados em lei.

Artigo 22 - A remuneração do Conselho Fiscal, quando em funcionamento, será fixada pela assembleia geral que o eleger, respeitados os limites estabelecidos em lei.

CAPÍTULO V - DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 23 - A assembleia geral reunir-se-á ordinariamente dentro dos 04 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício e extraordinariamente sempre que os interesses sociais o exigirem.

Artigo 24 - Nas deliberações de assembleia geral, cada ação ordinária nominativa dará direito a um voto.

Artigo 25 - Os acionistas poderão ser representados nas assembleias gerais por procurador constituído há menos de um ano, que seja acionista, administrador da companhia ou advogado.

CAPÍTULO VI - DO EXERCÍCIO SOCIAL, LUCROS E DISTRIBUIÇÃO

Artigo 26 - O exercício social encerrar-se-á em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, quando serão levantadas as demonstrações contábeis previstas em lei.

Parágrafo 1º - Além do balanço geral a ser levantado no dia 31 de dezembro, poderão ser levantados balanços de períodos menores, caso em que o Conselho de Administração poderá declarar dividendos à conta dos lucros neles apurados, bem como declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou reservas existentes no último balanço anual aprovado.

Parágrafo 2º - A companhia, por deliberação do Conselho de Administração, poderá pagar ou creditar juros aos acionistas, a título de remuneração do capital próprio, calculados sobre o Patrimônio Líquido, podendo o valor líquido dos referidos juros, quando pagos, serem imputados ao valor do dividendo obrigatório previsto na letra b do artigo 27 deste Estatuto Social.

Parágrafo 3º - Mediante proposta da Diretoria, o Conselho de Administração poderá, a seu exclusivo critério, implementar sistemas de participação a empregados da companhia nos lucros e/ou resultados, de natureza não salarial e sem habitualidade, segundo regras que o próprio Conselho de Administração vier a estabelecer.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
 Certifico registro sob o nº 7614980 em 23/03/2021 da Empresa LOJAS COLOMBO S/A - COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS, CNPJ 89848543000177 e protocolo 210840587 - 16/03/2021. Autenticação: 2085A2329279B5D8865E23264A83D0AFEBDEEB1. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/084.058-7 e o código de segurança MgMg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/03/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves
 CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES
 SECRETARIO GERAL

pág. 10/15

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 45
----------------------------------	----------------------------

Parágrafo 4º - Os administradores da Companhia, por proposta do Conselho de Administração, poderão perceber uma participação nos lucros da sociedade de até 10% (dez por cento) do lucro líquido do exercício ajustado pelas deduções e compensações legais, desde que o seu total não ultrapasse a remuneração anual dos administradores.

Parágrafo 5º - Os administradores somente farão jus à participação nos lucros do exercício social em relação ao qual for atribuído aos acionistas o dividendo obrigatório de que trata o artigo 26 deste estatuto

Artigo 27 - Após as deduções legais e estatutárias previstas, será a seguinte a destinação do lucro líquido apurado:

- a) 5% (cinco por cento) para a constituição do fundo de reserva legal, observado o disposto no artigo 193 da Lei nº 6.404/76;
- b) 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, do remanescente, para o pagamento de dividendo obrigatório a todas as ações da Companhia, observado o dividendo mínimo às ações preferenciais, conforme o disposto no artigo 10 deste estatuto;
- c) o saldo remanescente do lucro líquido, por proposta da administração, após a formação de reservas permitidas em lei que eventualmente venham a ser constituídas, será destinado à formação das seguintes reservas estatutárias:
 - I. Reserva para compra das próprias ações, a ser utilizada para aquisição de ações de emissão da companhia, para cancelamento, permanência em tesouraria e/ou respectiva alienação, a ser formada por 15% do saldo remanescente do lucro líquido de cada exercício, não podendo exceder a 10% do capital social;
 - II. Reserva para futuro aumento de capital, a ser formada pelo saldo remanescente do lucro líquido de cada exercício, não podendo exceder a 60% do capital social;
- d) atingidos os limites das reservas de que trata a alínea anterior, o respectivo saldo será destinado à capitalização.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 28 - A assembleia geral poderá deliberar sobre a transformação do tipo jurídico da sociedade, sua cisão, incorporação à outra e ou fusão com uma ou mais sociedades.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
 Certifico registro sob o nº 7614980 em 23/03/2021 da Empresa LOJAS COLOMBO S/A - COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS, CNPJ 89848543000177 e protocolo 210840587 - 16/03/2021. Autenticação: 2085A2329279B5D8865E23264A83D0AFEBDEEB1. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://Jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/084.058-7 e o código de segurança MgMg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/03/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral. pág. 11/15

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 46
----------------------------------	----------------------------

Artigo 29 - A sociedade entrará em liquidação, nos casos previstos em lei ou por decisão da assembleia geral.

Parágrafo único – Compete à assembleia geral estabelecer o modo de liquidação, eleger os liquidantes e o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação.

Artigo 30 - A Companhia observará os Acordos de Acionistas arquivados em sua sede social.

Artigo 31 - Os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos de conformidade com a legislação contida na lei nº 6.404/76 e demais normas legais vigentes adequadas à espécie.

Farroupilha, 15 de março de 2021.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7614980 em 23/03/2021 da Empresa LOJAS COLOMBO S/A - COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS, CNPJ 89848543000177 e protocolo 210840587 - 16/03/2021. Autenticação: 2085A2329279B5D8865E23264A83D0AFEBDEEB1. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/084,058-7 e o código de segurança MgMg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/03/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral. pág. 12/15

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 47
----------------------------------	----------------------------



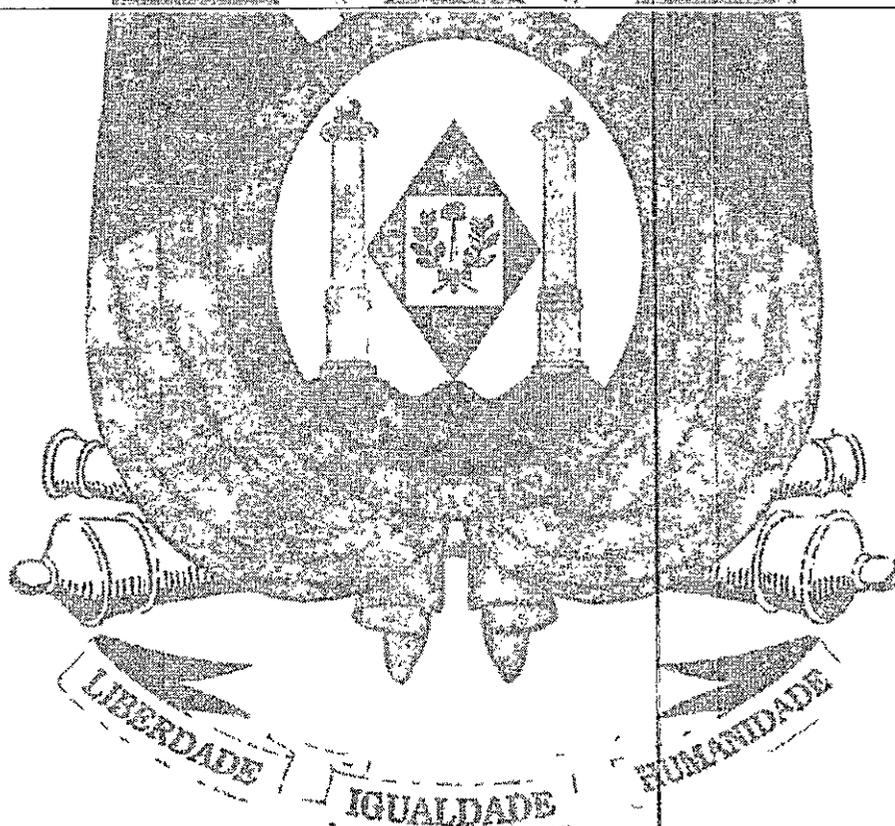
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/084.058-7	RSP2100082999	16/03/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
033.657.430-49	ADELINO RAYMUNDO COLOMBO	22/03/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br: Selo Ouro - Certificado Digital; Selo Prata - Cadastro via Balcão do INSS		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7614980 em 23/03/2021 da Empresa LOJAS COLOMBO S/A - COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS, CNPJ 89848543000177 e protocolo 210840587 - 16/03/2021. Autenticação: 2085A2329279B5D8865E23264A83D0AFEBDEEB1. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juclsr.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/084.058-7 e o código de segurança MgMg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/03/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

PROCESO Nº
pag. 13/15
Paulo Frontin FOLHA Nº 48



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado do Rio Grande Do Sul
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
 Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa LOJAS COLOMBO S/A - COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS, de CNPJ 89.848.543/0001-77 e protocolado sob o número 21/084.058-7 em 16/03/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7614980, em 23/03/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Angelo Santos Coelho.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos ([http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/ imagemProcesso/viaUnica.jsf](http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf)) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

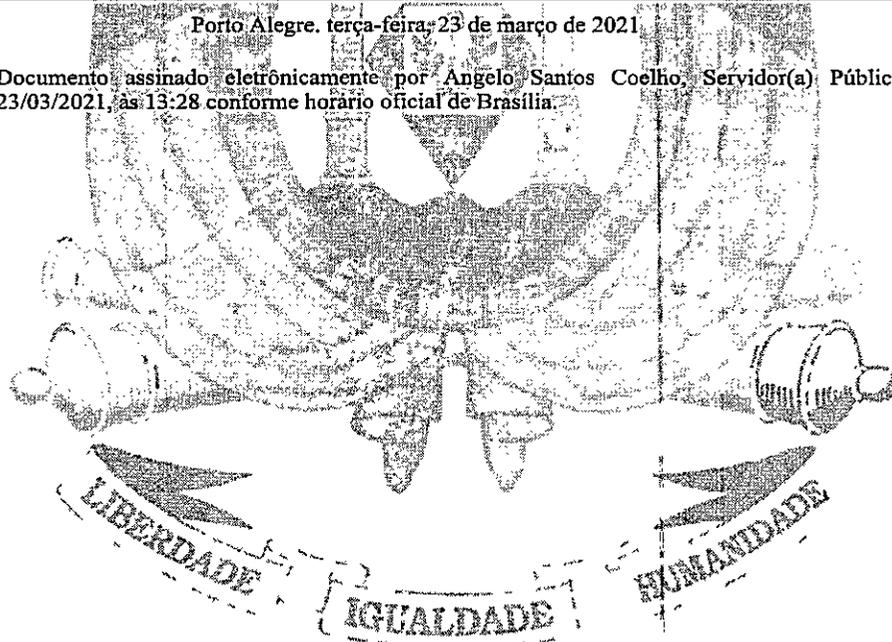
Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
033.657.430-49	ADELINO RAYMUNDO COLOMBO	22/03/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do 		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Balcão do INSS		

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
033.657.430-49	ADELINO RAYMUNDO COLOMBO

Porto Alegre, terça-feira, 23 de março de 2021

Documento assinado eletronicamente por Angelo Santos Coelho, Servidor(a) Público(a), em 23/03/2021, às 13:28 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisrs informando o número do protocolo 21/084.058-7.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7614980 em 23/03/2021 da Empresa LOJAS COLOMBO S/A - COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS, CNPJ 89848543000177 e protocolo 210840587 - 16/03/2021. Autenticação: 2085A2329279B5D8865E23264A83D0AFEBDEEB1. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/084.058-7 e o código de segurança MgMg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/03/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

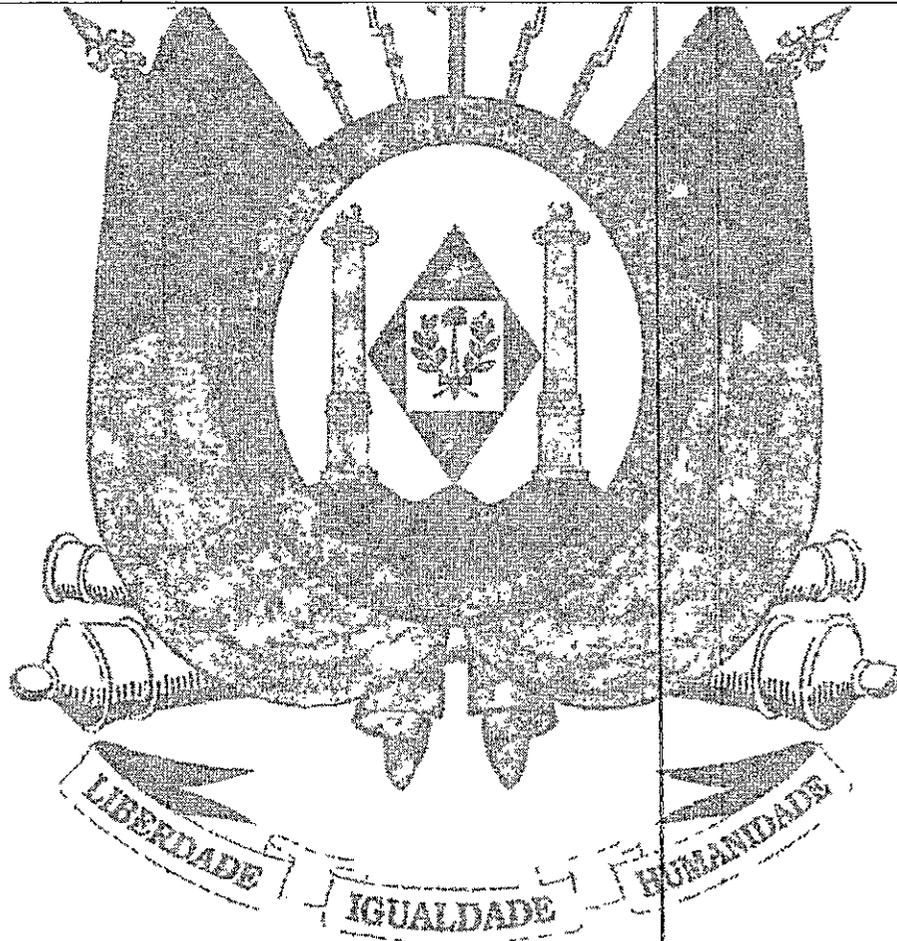
PROCESO Nº
 pág. 14/15
 Paulo Frontin FOLHA Nº 49



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES



Porto Alegre, terça-feira, 23 de março de 2021



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7614980 em 23/03/2021 da Empresa LOJAS COLOMBO S/A - COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS, CNPJ 89848543000177 e protocolo 210840587 - 16/03/2021. Autenticação: 2085A2329279B5D8865E23264A83D0AFEBDEEB1. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juclsr.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/084.058-7 e o código de segurança MgMg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/03/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Processo Nº
Prefeitura Mun.
Paulo Frontin
FOLHA Nº 50



Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
------	------------	---------------	------------	----------------	-------------	--------

Número da Coleta: 26/2023 Data: 06/02/2023

Material: 338369 - FREEZER HORIZONTAL DE DUAS TAMPAS Unid.: U

- 1 BENOIT ELETRODOMESTICOS LTDA - (13752)
- 1 LOJAS COLOMBO SA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS - (14743)
- 1 LOJAS QUERO-QUERO S.A. - (14354)

1,000	3.250,0000	3.250,00	Sim	**
1,000	3.349,0000	3.349,00	Não	
1,000	3.980,0000	3.980,00	Não	
Total da Coleta:		3.250,00		

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Folha: 1/2

CNPJ: 77.007.474/0001-90
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) Prefeito Municipal

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE FREEZER HORIZONTAL DE DUAS TAMPAS PARA A CASA FAMILIAR RURAL, SEGUNDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR

Processo Adm. nº: 30/2023 Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL
Forma Pgto. / Reajuste:
Prazo Entrega/Exec.: 05 DIAS
Local de Entrega: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPOR - RUA RUI BARBOSA
Urgência:
Vigência:
Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	1,000	U	FREEZER HORIZONTAL DE DUAS TAMPAS	3.526,3300	3.526,33
Total Geral →				3.526,3300	3.526,33

Paulo Frontin, 6 de Fevereiro de 2023.

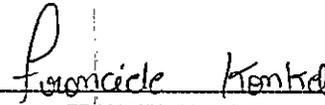
Franciele Konkel
FRANCIELE KONKEL
Responsável pelo Setor Compras
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Folha: 2/2

CNPJ: 77.007.474/0001-90
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Paulo Frontin, 6 de Fevereiro de 2023.



FRANCIELE KONKEL
Responsável pelo Setor Compras

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, JAMIL PECH, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 30/2023, na modalidade de Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

Paulo Frontin, 6 de Fevereiro de 2023.



JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 53

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
- NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
- Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 30/2023
 Data do Processo Adm.: 06/02/2023
 Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
 Objeto do Processo Adm.: AQUISIÇÃO DE FREEZER HORIZONTAL DE DUAS TAMPAS PARA A CASA FAMILIAR RURAL, SEGUNDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Cod. Red.	Un. Org.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
76	02.04	2.015	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.34.00.00.00	39.371,54	3.250,00
					Total Previsto:	3.250,00

					Total Geral:	3.250,00
--	--	--	--	--	---------------------	-----------------

Paulo Frontin, Em 23.02.2023

Contador



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2023
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2023
 (Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

1. DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação, para aquisição de freezer horizontal de duas tampas para a Casa Familiar Rural, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos do Município de Paulo Frontin-PR. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 1

Item	Qtd	Und	Código CATMAT	Especificação do Produto	Valor Unitário	Valor Total
01	01	U	439305	FREEZER HORIZONTAL DE DUAS TAMPAS	R\$ 3.349,00	R\$ 3.349,00
TOTAL						R\$ 3.349,00

2. DA PESQUISA DE PREÇO:

2.1. Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	GRUPO	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	01	BENOIT ELETRODOMÉSTICOS CNPJ: 87.296.026/0189-01	R\$ 3.250,00 – DECLÍNIO DE PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA
2º	01	LOJAS COLOMBO CNPJ: 89.848.543/0668-60	R\$ 3.349,00
3º	01	LOJAS QUERO-QUERO CNPJ: 96.418.264/0493-08	R\$ 3.980,00
-	01	BANCO DE PREÇOS Acesso em 09/02/2023 https://www.bancodeprecos.com.br/	R\$ 3.578,76



2.2. Justifica o fato de a pesquisa ter se realizado junto aos fornecedores existentes, no cadastro do Município, em conformidade com o art. 23, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021, porque não buscou obter a melhor oferta junto aos fornecedores, dos objetos a serem entregues, constante no Termo de Referência.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

4. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

4.1. A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

4.2. No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

4.3. A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

5. RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu a empresa **LOJAS COLOMBO.**, inscrita no CNPJ/MF nº **89.848.543/0212-55**, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 26/2023, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

6. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

6.1. Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.

6.2. Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.

6.3. O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global R\$ 3.349,00 (três mil, trezentos e quarenta e nove reais) estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

7. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

7.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.



7.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira foram dispensados.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

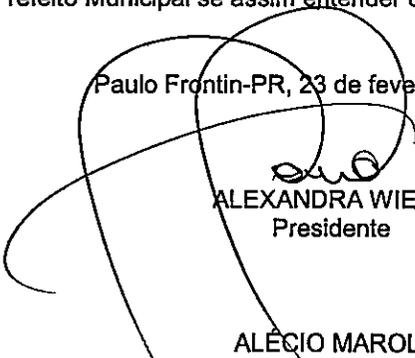
7.1. As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.015	000	4.4.90.52.00.00.00.00/2022	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

8. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

8.1 A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 194/2022, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin-PR, 23 de fevereiro de 2023.


ALEXANDRA WIESE
Presidente

ALÉCIO MAROLI
Secretário

ARIANE KAROLINE PECH
Membro



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Parecer jurídico: nº. 60/2023

Procedimento de Dispensa de Licitação nº. 024/2023

Processo Administrativo: 030/2023

Processo de Compra: 033/2023

Fundamento Legal: art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

Origem: Departamento Compras

Interessado (s): Sr. Jamil Pech

Sr. Michelle Regina Potuk

Em atenção ao pedido de parecer jurídico pelo Departamento de Compras, dirigida a este advogado municipal, sobre o procedimento de **Dispensa de Licitação**, fundamentado no **art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21** venho informar o que segue:

1. Introdução:

1.1. Trata-se de parecer jurídico obrigatório, cujo “dictamen” não é vinculativo, visando analisar o procedimento de dispensa de licitação e a minuta do contrato, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21**, tendo como objeto a “Aquisição de Freezer Horizontal de duas Tampas, conforme solicitação promovido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paulo Frontin/PR” conforme documentos técnicos que instruem o presente processo.

1.2. Convêm anotar, que este advogado não detém os conhecimentos fáticos e técnicos para aferir a quantidade e qualidade, conveniência e oportunidade do objeto a ser licitado, portanto a análise aqui empreendida limitar-se-á aos aspectos jurídicos da contratação pretendida.

2. Formalidades:

2.1. Ocorreu a regular abertura de processo administrativo sob o nº.030/2023, do Processo de Compra nº. 033/2023, que foi devidamente autuado tendo obtido a

1/8

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 58
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Modalidade de Dispensa de Licitação nº179/2022, protocolado e numerado, conforme fls. 01 a 57 do processo.

- 2.2. Nos autos consta documento de formalização da demanda (art. 72, inciso I), conforme fl. 01 a 04 dos autos.
- 2.3. Nos autos consta documento de estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei, conforme fl. 54 dos autos;
- 2.4. A formalização da demanda foi elaborada pela *Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto* do Município de Paulo Frontin - Paraná, de acordo com acórdão 254/2004-Segunda Câmara TCU, conforme fl. 01 a 03 dos autos do processo.
- 2.5. Nos autos consta a justificativa da necessidade da contratação direta pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paulo Frontin - Paraná (art. 18, inciso I, da Lei 14.133, de 2021).
- 2.6. Nos autos consta a definição do objeto, para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência (art. 18, inciso II, da Lei 14.133, de 2021), devidamente aprovado pela Autoridade Competente, conforme fl. 05 a 17 dos autos.
- 2.7. Nos autos consta a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento por meio de termo de referência (art. 18, inciso III, da Lei 14.133, de 2021), conforme fl. 05 a 17 dos autos;
- 2.8. Nos autos consta o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação (art. 18, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021), conforme fl. 54 dos autos;
- 2.9. Existe a justificativa caracteriza a situação de dispensa prevista no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, e ainda o art. 72, da Lei 14.133, de 2021, com os elementos a sua configuração, conforme fl. 55 dos autos.
- 2.10. Existe justificativa quanto a aceitação do preço ofertado pela futura contratada, conforme fl. 56 dos autos.
- 2.11. Foram indicadas as razões de escolha do prestador do serviço, conforme fl. 56 dos autos.
- 2.12. Nos autos consta demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (Art. 72, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021), conforme fl. 54 dos autos.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

2.13. Há comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, previsto no Termo de Referência.

2.14. Não consta a minuta contrato (art.95 da Lei nº 14.133, de 2021).

2.15. Assim, entendo que o presente procedimento se encontra formalmente regular.

3. Contratação Direta: art. 75, inciso II:

3.1. Pretende a Administração Pública dispensar a licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, ou seja, a ausência da contratação acarretaria um prejuízo ao bem público, narrando, em sua justificativa que necessita dos serviços e que o custo de uma licitação é inviável.

3.2. A ausência de licitação, decorre em hipóteses, que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

3.3. No caso o 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a dispensa da realização de um procedimento licitatório quando o custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

3.4. Deste modo, podemos presumir que a aquisição do bem objeto deste contrato pretende se dar por meio de Dispensa de Licitação, haja visto que o valor estimado do certame se encontra abaixo daquele que é apontado no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos).

3.5. É importante ressaltar que a norma não autoriza que o fracionamento das contratações acarrete a dispensa de licitação. Frisa-se que o art. 75, §1º, da Lei 14.133, de 2021, não veda genericamente o fracionamento das contratações, mas apenas a utilização do fracionamento com o intuito de dispensar a licitação. Em casos de contratação do mesmo ramo de atividade, para cada unidade gestora, deve ser levado em consideração para aferição do limite legal.

3.6. Deve a autoridade responsável pela aquisição por dispensa de licitação, **observar que** nas contratações de pequeno valor, a luz do que dispõe o art. 75, §1º, da Lei 14.133, de 2021, que tal contratação não representa fracionamento do objeto a ser licitado.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

3.7. Portanto, se o valor da contratação estiver contido nos limites legais, pode o Administrador proceder à dispensa do procedimento licitatório, se considerá-la conveniente e oportuna. Assim entendo que a dispensa de licitação, justifica-se, pois assim incidirá a disposição prevista no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, **devendo, contudo, limitar o valor contido, §1º, do art. 75 da Lei 14.133/2021.**

3.8. Estabelece o art. 75, §1º, inciso I e II, o que deverá ser aferido para efeitos de fracionamento, que deverá ocorrer por unidade gestora. Unidade Gestora para efeitos legais, seria a unidade com competência para gerir recursos orçamentários de modo a empenhá-los para fazer frente a realização de despesas, a quem competirá aferir o fracionamento com base nas ações de cada Unidade Gestora.

3.9. A Unidade Gestora de recursos orçamentários deverá estimar o valor a ser despendido com objetos da mesma natureza, durante o exercício fiscal (art. 34 da Lei nº. 4320/64), alinhando-se o planejamento contratual com o planejamento orçamentário previstos constitucionalmente, ali definidos a Lei Orçamentária Anual.

3.10. A Lei deixou claro que deverá haver aferição do valor limite para a contratação direta por dispensa de licitação, o somatório do valor estimado a ser despendido no exercício financeiro, pela respectiva unidade gestora, com objetos da mesma natureza, assim entendidos aqueles relativos à contratação no mesmo ramo de atividade.

3.11. A definição de objetos da mesma natureza, deverá levar em consideração a natureza técnica dos objetos analisados e o segmento de mercado no qual são disponibilizados. Cito, nesta linha interpretativa o Professor Edgar Guimarães (in: Dispensa e Inexigibilidade de Licitação: aspectos jurídicos a luz da Lei 14.1333/2021. Rio de Janeiro: Editora Forense. 2022):

Logo, para efeito de identificar o cabimento da contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, qualquer que seja o objeto, deve-se aferir o valor estimado a ser gasto ao longo do exercício financeiro com objetos de mesma natureza. Identificada previsão de valor inferior aos limites estabelecidos pelos incisos I e II do art. 75, admite-se a celebração de contratações diretas por dispensa de licitação em razão do valor. Do contrário, a contratação com base nesse fundamento representará fracionamento indevido da despesa, implicando fuga do dever de licitar.

3.12. Significa dizer que a Unidade Gestora deverá prever em seu planejamento anual quais contratações serão passíveis de contratação no exercício fiscal, sem ocasionar fracionamento da despesa, observando rigorosamente os incisos I e II, §1º, do art. 75, da Lei 14.1333/21, abaixo transcrito:

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	4/8
	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 61



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210/1212/1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - O somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - O somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

3.13. Portanto, se identificado no exercício fiscal que o somatório das despesas da unidade gestora municipal, com objetos da mesma natureza for superior ao limite máximo admitido, solução existente não é a dispensa de licitação, em razão do valor, mas outra contratação, tal como Pregão, pois ensejará o que se denomina fracionamento de despesa, vedado para este tipo de contratação, que poderá a vir a constituir o tipo penal previsto no art. 337-E do Código Penal, abaixo transcrito:

“Contratação direta ilegal

Art. 337-E. Admitir, possibilitar ou dar causa à contratação direta fora das hipóteses previstas em lei:

Pena - reclusão, de 4 (quatro) a 8 (oito) anos, e multa.”

3.14. Nesta dispensa, portanto, deverá ocorrer minuciosa análise pela Unidade Gestora, se o somatório de despesas, no presente exercício fiscal, com o objeto da mesma natureza, não superará o valor da dispensa, a fim de evitar contratação direta fora das hipóteses legais.

3.15. Observe-se, que este subscritor não possui informações, no que tange a verificação do cumprimento do art. 75, §1º, incisos I e II, da Lei 14.133/2021, pois é afeto ao planejamento orçamentário e financeiro, sendo que somente a Unidade Gestora terá condições de aferir se o objeto de licitação observou o contido no §1, incisos I e II, do art. 75, da Lei 14.133/2021, de modo que oriento a consultar a Unidade Gestora Municipal, a fim de verificar se a despesa não ocasionará fracionamento.

5/8

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 62
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210/1212/1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

4. Razão da Escolha do Fornecedor.

4.1. O art. 72, inciso VI, da Lei 14.133, 2021, exige que seja exposta a razão da escolha do contratado.

4.2. Quanto à escolha do fornecedor, justificou o Secretário e a Comissão que a contratação recaiu, para cada lote, às empresas que menor preço ofertaram, conforme cotação 026/2023.

4.3. Assim, quer nos pareceres, salvo melhor juízo, que ficou demonstrado a escolha do fornecedor, haja vista tratar-se de contratação da empresa que ofereceu melhores condições de suprir as demandas administrativas, *não cabendo a PRESENTE análise ingressar no mérito do ato, restringindo ao controle de legalidade.*

5. Justificativa do preço:

5.1. Para cumprimento do segundo requisito, isto é, quanto à justificativa de preço, previsto no art. 72, inciso VII, da Lei 14.133, de 2021, justificou o seguinte:

6. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

6.1. Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.

6.2. Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.

6.3. O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto do R\$ 3.250,00 (Tres mil e duzentos e cinquenta reais) estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

5.1. Do exposto, narrou a Comissão de Contratação que os preços foram pesquisados em conformidade com o art. 23, da Lei 14.133, de 2021, sendo que a adoção do previsto no art. 23, § 1º, inciso IV, com a justificativa pela adoção dessa escolha de orçamento, conforme item 2.2, do item 2 – Pesquisa de Preço, *“razão pela qual não cabe a este subscritor ingressar no mérito do ato, cabendo apenas o controle de legalidade”*.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210/1212/1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

6. Dos requisitos de habilitação exigidos para satisfação da necessidade:

6.1. Para cumprimento do terceiro requisito, isto é, quanto à comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme, previsto no art. 72, inciso V, da Lei 14.133, de 2021.

6.4. O Termo de Referência, no item 20, estabelece os critérios de seleção do fornecedor, estabelecendo a necessidade de habilitação jurídica, fiscal trabalhista, dispensando a qualificação econômico-financeira e técnica.

6.2. Foram atendidas as recomendações, não havendo motivos para não autorizar a dispensa de licitação.

7. Disposições de procedimento

7.1. Não pode ser deslembrado, ainda, que nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021, os casos de dispensa de licitação devem ser, necessariamente, submetidos à autoridade superior, para a expedição de autorização de dispensa.

7.2. Uma vez autorizado, deverá a justificativa e a autorização e quando for o caso, o extrato de contrato, serem publicadas no Diário Oficial do Município, e mantidos à disposição do público, na página de internet do município.

7.3. Recomenda-se, ainda, que seja disponibilizado a íntegra do processo de dispensa de licitação, na página oficial do município, conforme previsto no art. 54, §2º e 3º, e Parágrafo Único do art. 72, art. 75, §3º e art. 176, da Lei 14.133/2021 e Lei Estadual 19.581/2018.

8. Da minuta do contrato:

8.1. O contrato envolve valor ínfimo não existe obrigações futuras e considerando que a obrigação é de pronta entrega, entendo com fundamento no art. 95, inciso I, §2º da Lei 14.133/21, desnecessário o contrato. Recomendo, contudo, que no momento do recebimento seja verificado o cumprimento de obrigações do termo de referência pela Secretaria requisitante.

8. Conclusão

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 64



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

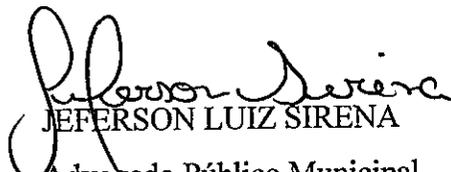
Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

8.1. Ante o exposto, analisado os aspectos jurídicos formais, obedecida a legislação aplicável a modalidade escolhida, **desde que atenda todas as recomendações no corpo deste parecer**, entendo que se encontra o presente processo em condições de ser autorizado, se assim a autoridade superior entender conveniente ao interesse público.

É o parecer.

A Superior Consideração.

Paulo Frontin, 01 de março 2023.


JEFFERSON LUIZ SIRENA
Advogado Público Municipal
OAB/PR 61.919.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° 8/8
	FOLHA N° 65



AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA N.º 24/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 30/2023.

PROCESSO DE COMPRA N.º 33/2023.

VALOR TOTAL: R\$ 3.349,00 (três mil, trezentos e quarenta e nove reais).

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FREEZER HORIZONTAL DE DUAS TAMPAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

Com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de **dispensa de licitação**, uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e, ainda, consoante disposto no Parecer Jurídico n.º 60/2023 preencheu os demais requisitos legais.

Paulo Frontin-PR, 09 de março de 2023.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2023
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA**DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:**

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação, para aquisição de freezer horizontal de duas tampas para a Casa Familiar Rural, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos do Município de Paulo Frontin-PR. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 1

Item	Qtd	Und	Código CATMAT	Especificação do Produto	Valor Unitário	Valor Total
01	01	U	439305	FREEZER HORIZONTAL DE DUAS TAMPAS	R\$ 3.349,00	R\$ 3.349,00
TOTAL R\$ 3.349,00						

DA PESQUISA DE PREÇO:

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	GRUPO	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	01	BENOIT ELETRODOMÉSTICOS CNPJ: 87.296.026/0189-01	R\$ 3.250,00 DECLÍNIO DE PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA
2º	01	LOJAS COLOMBO CNPJ: 89.848.543/0668-60	R\$ 3.349,00
3º	01	LOJAS QUERO-QUERO CNPJ: 96.418.264/0493-08	R\$ 3.980,00
-	01	BANCO DE PREÇOS Acesso em 09/02/2023 https://www.bancodeprecos.com.br/	R\$ 3.578,76

Justifica o fato de a pesquisa ter se realizado junto aos fornecedores existentes, no cadastro do Município, em conformidade com o art. 23, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021, porque não buscou obter a melhor oferta junto aos fornecedores, dos objetos a serem entregues, constante no Termo de Referência.

FUNDAMENTO LEGAL

A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº
----------------------------------	-------------------------

No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu a empresa **LOJAS COLOMBO.**, inscrita no CNPJ/MF nº 89.848.543/0212-55, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 26/2023, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.

Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.

O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global R\$ 3.349,00 (três mil, trezentos e quarenta e nove reais) estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.

Os critérios de qualificação econômico-financeira foram dispensados.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.015	000	4.4.90.52.00.00.00.00/2022	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

8. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

8.1 A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 194/2022, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin-PR, 23 de fevereiro de 2023.

ALEXANDRA WIESE
Presidente

ALÉCIO MAROLI
Secretário

ARIANE KAROLINE PECH
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:D6BB7E17

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº
----------------------------------	-------------------------

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 10/03/2023. Edição 2727
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº
----------------------------------	-------------------------

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2023

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA N.º 24/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 30/2023.

PROCESSO DE COMPRA N.º. 33/2023.

VALOR TOTAL: R\$ 3.349,00 (três mil, trezentos e quarenta e nove reais).

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FREEZER HORIZONTAL DE DUAS TAMPAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

Com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de **dispensa de licitação**, uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e, ainda, consoante disposto no Parecer Jurídico n.º 60/2023 preencheu os demais requisitos legais.

Paulo Frontin-PR, 09 de março de 2023.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:F239FF17

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 10/03/2023. Edição 2727

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº

Outlook

Pesquisar

P

Página Inicial Exibir Ajuda

Novo email Excluir Arquivar Denunciar Varrer Mov

O Outlook recomenda o Microsoft Edge para visualizar seus emails. Experimente agora...

- Favoritos
- Pastas
- Grupos

Fechar Anterior Próximo

Orçamento freezer

M **Mariele Fioreli Pereira Costa** -

Atacado <mariele.costa@colombo.com.br>
 Para: Você Qui, 13/04/2023 14:33

Boa tarde,

Infelizmente não conseguimos manter o prazo do orçamento.
 Nosso orçamento é valido apenas para o dia!

**Mariele Fioreli :: Corporativo :: Lojas Colombo S/A ::
 Farroupilha :: RS
 Horário de Atendimento 11h28 às 17h48**



NOSSO JEITO É IMPRIMIR SO BONS HÁBITOS.

- Ok.
- Ok, sem problemas.
- Tudo bem então.

Responder Encaminhar

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº
----------------------------------	-------------------------



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxillar do Comércio

43300028984

2046

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: LOJAS QUERO-QUERO S.A.

(da Empresa ou do Agente Auxillar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



RSP2100155745

Nº DE VIAS DO ATO CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
		019	1	ESTATUTO SOCIAL
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

CACHOEIRINHA
Local

25 Maio 2021
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxillar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

NÃO

Data

Responsável

NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº
----------------------------------	-------------------------



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7712208 em 31/05/2021 da Empresa LOJAS QUERO-QUERO S.A., CNPJ 96418264021802 e protocolo 211713376 - 26/05/2021. Autenticação: 68CFA7254EABCB2F9035B4C1654698E1CB11BF. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/171.337-6 e o código de segurança W6CR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/06/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves
CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES
SECRETÁRIO-GERAL



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

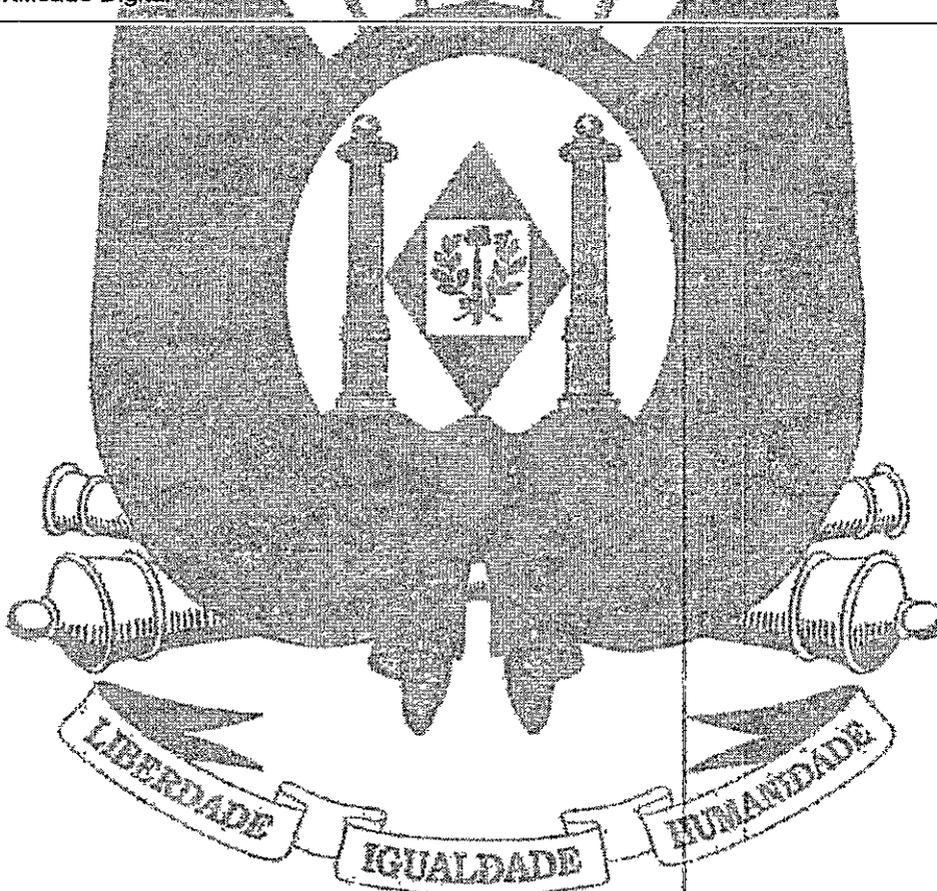
Registro Digital

Capa de Processo

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/171.337-6	RSP2100155745	25/05/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
921.962.337-49	FLAVIO BENICIO JANSEN FERREIRA	26/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº
----------------------------------	-------------------------



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7712208 em 31/05/2021 da Empresa LOJAS QUERO-QUERO S.A., CNPJ 96418264021802 e protocolo 211713376 - 26/05/2021. Autenticação: 68CFA7254EABCB2F9035B4C1654698E1CB11BF. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/171.337-6 e o código de segurança W6CR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/06/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES
SECRETÁRIO-GERAL

LOJAS QUERO-QUERO S.A.

NIRE 4330002898-4
CNPJ/ME nº 96.418.264/0218-02

Companhia Aberta

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 12 DE MAIO DE 2021**

DATA, HORA E LOCAL: No dia 12 de maio de 2021, às 14:00 horas, realizada em segunda convocação de modo exclusivamente digital, de acordo com a Instrução CVM nº 481/2009 ("ICVM 481"), por meio de plataforma eletrônica de participação e votação a distância, tendo sido considerada como realizada na sede social da Companhia, na Avenida Flores da Cunha, nº 1943, CEP 94910-003, na cidade de Cachoeirinha, Estado do Rio Grande do Sul.

PUBLICAÇÕES: Edital de segunda convocação publicado nos dias 30 de abril e 3 e 4 de maio de 2021, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul nas páginas 8, 6 e 16, respectivamente, e no jornal "Jornal do Comércio" nas páginas 1, 1 e 14 do 2º Caderno, respectivamente, conforme disposto no artigo 124, caput e inciso II, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações"). Foram também divulgados ao mercado, eletronicamente, os documentos exigidos pelas Instruções CVM nº 481/2009.

PRESENCIA: Presentes acionistas da Companhia representando 57,39% do capital social com direito a voto, conforme se verifica (i) pelo mapa de votação consolidando os votos proferidos a distância e que permitiram seu uso em segunda convocação, divulgado em 11 de maio de 2021 pela Companhia, nos termos do art. 21-V, Inciso II, da ICVM 481; e (ii) pelas presenças registradas na plataforma eletrônica de participação e votação a distância, nos termos do art. 21-V, inciso III, da ICVM 481.

MESA: Presidente: Flávio Benício Jansen Ferreira; Secretário: Guilherme Martins Bouzan.

ORDEM DO DIA: (i) Alterar o caput do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia para ampliar o alcance da atividade de comércio varejista, já prevista no objeto social; (ii) Alterar o caput do artigo 6º do Estatuto Social da Companhia para refletir o atual capital social da Companhia; (iii) Alterar o caput do artigo 7º do Estatuto Social da Companhia para atualizar sua redação; (iv) Alterar o artigo 32 do Estatuto Social da Companhia para a criação de uma reserva de lucros estatutária, conforme proposta da administração; e (v) Consolidar o Estatuto Social da Companhia.

DELIBERAÇÕES: Após discussão, os acionistas deliberaram:

(i) aprovar, por unanimidade de votos, com 107.477.221 votos a favor, nenhum voto contra e nenhuma abstenção, a proposta de alteração do *caput* do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia para ampliar o alcance da atividade de comércio varejista, já prevista no objeto social.

Em decorrência da deliberação acima, o *caput* do Artigo 5º do Estatuto Social passará a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 5º A Companhia tem por objeto social (i) o comércio varejista de eletrodomésticos, equipamentos de áudio e vídeo, móveis, artigos de colchoaria e de iluminação, bicicletas, pneus, equipamentos e suprimentos de informática, equipamentos de telefonia e comunicação, tintas e materiais para pintura, materiais hidráulicos, materiais de construção, artigos do vestuário bem como de outros produtos em geral; (ii) a manutenção e reparação de máquinas e equipamentos; (iii) a representação comercial; (iv) a importação e exportação de quaisquer bens integrantes do objeto social; (v) a prestação de serviços de correspondente bancário; (vi) a intermediação de venda de garantia estendida, recargas telefônicas, produtos financeiros e consórcios ao consumidor e seguros; (vii) a intermediação na cobrança extrajudicial de títulos; (viii) a intermediação na habilitação e ativação de linhas telefônicas; e; (ix) a participação no capital social de outras sociedades."

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7712208 em 31/05/2021 da Empresa LOJAS QUERO-QUERO S.A., CNPJ 96418264021802 e protocolo 211713376 - 26/05/2021. Autenticação: 68CFA7254EABC2F9035B4C1654698E1CB11BF. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/171.337-6 e o código de segurança W6CR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/06/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves
CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL

pág. 3/24

(ii) aprovar, por unanimidade de votos, com 107.477.221 votos a favor, nenhum voto contra e nenhuma abstenção, a proposta de alteração do *caput* do artigo 6º do Estatuto Social da Companhia para refletir o atual capital social da Companhia, no valor de R\$ 450.563.117,78 (quatrocentos e cinquenta milhões, quinhentos e sessenta e três mil, cento e dezessete reais e setenta e oito centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 187.290.269 (cento e oitenta e sete milhões, duzentas e noventa mil, duzentas e sessenta e nove) ações ordinárias, escriturais e sem valor nominal, tendo em vista (i) a oferta pública inicial de ações da Companhia; e (ii) o aumento de capital social aprovado em reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 24 de setembro de 2020 em decorrência do exercício de opções de compra de ações no âmbito do Plano de Opção de Compra de Ações, aprovado na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 31 de dezembro de 2017.

Em decorrência da deliberação acima, o *caput* do Artigo 6º do Estatuto Social passará a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 6º O capital social da Companhia é de R\$ 450.563.117,78 (quatrocentos e cinquenta milhões, quinhentos e sessenta e três mil, cento e dezessete reais e setenta e oito centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 187.290.269 (cento e oitenta e sete milhões, duzentos e noventa mil, duzentas e sessenta e nove) ações ordinárias, escriturais e sem valor nominal ("Capital Social")."

(iii) aprovar, por unanimidade de votos, com 107.477.221 votos a favor, nenhum voto contra e nenhuma abstenção, a proposta de alteração do *caput* do artigo 7º do Estatuto Social da Companhia para atualizar a sua redação, tendo em vista que as ações de emissão da Companhia são escriturais e não mais nominativas.

Em decorrência da deliberação acima, o *caput* do Artigo 7º do Estatuto Social passará a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 7º A Companhia fica autorizada a aumentar o seu capital social, mediante deliberação do Conselho de Administração e independente de reforma deste Estatuto Social, até o limite de 150.000.000 (cento e cinquenta milhões) de ações ordinárias, excluídas as ações já emitidas, mediante emissão de novas ações ordinárias, escriturais e sem valor nominal ("Capital Autorizado")."

(iv) aprovar, unanimidade de votos, com 107.477.221 votos a favor, nenhum voto contra e nenhuma abstenção, a proposta de alteração do artigo 32 do Estatuto Social da Companhia para a criação de uma reserva de lucros estatutária.

Em decorrência da deliberação acima, o Artigo 32 do Estatuto Social passará a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 32. Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, o Conselho de Administração apresentará à AGO proposta sobre a destinação do lucro líquido do exercício, observada a seguinte destinação:

(i) 5% (cinco por cento), no mínimo, para a reserva legal, até o limite de 20% (vinte por cento) do Capital Social. No exercício em que o saldo da reserva legal acrescido dos montantes da reserva de capital exceder a 30% (trinta por cento) do Capital Social, não será obrigatória a destinação de parte do lucro líquido do exercício para a reserva legal.

(ii) parcela correspondente a, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado nos termos do inciso I do artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações, será distribuído aos acionistas como dividendo obrigatório, ressalvadas as hipóteses previstas nos parágrafos 3º e 4º do referido artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações, com os seguintes ajustes:

a. o decréscimo das importâncias destinadas, no exercício, à constituição da reserva legal, conforme indicado acima;

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº
----------------------------------	-------------------------

b. o acréscimo das importâncias resultantes da reversão, no exercício, de reservas para contingências, anteriormente formadas; e

c. o decréscimo das importâncias destinadas, no exercício social, à reserva de incentivos fiscais.

(iii) até 100% do saldo remanescente após as destinações indicadas nos itens (i) e (ii) será destinado à reserva de lucros estatutária denominada "Reserva de Investimentos e Expansão", cuja finalidade é a de financiar a expansão das atividades da Companhia e/ou de suas controladas, sendo que o saldo de tal reserva, considerado em conjunto com o saldo da reserva legal, não poderá exceder valor equivalente ao capital social da Companhia.

(iv) o saldo remanescente após as destinações indicadas nos itens (i) a (iii) acima, se houver, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser retido com base em orçamento de capital aprovado nos termos do artigo 196 da Lei das Sociedades por Ações ou distribuído como dividendos ou juros sobre capital próprio complementares, conforme decisão da assembleia geral.

Parágrafo Único – A Assembleia Geral poderá atribuir aos membros do Conselho de Administração e da Diretoria uma participação nos lucros, não superior a (a) 10% (dez por cento) do remanescente do resultado do exercício, após deduzidos o dividendo obrigatório previsto no item (ii) do Artigo 32 acima, os prejuízos acumulados e à provisão para o imposto de renda e contribuição social, ou (b) a remuneração anual dos administradores, prevalecendo o limite que for menor, nos casos, forma e limites legais."

(v) aprovar, unanimidade de votos, com 107.477.221 votos a favor, nenhum voto contra e nenhuma abstenção, a consolidação do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a redação constante do **Anexo I**.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, e como nenhum dos presentes quisesse fazer uso da palavra, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata na forma de sumário, que poderá ser publicada com omissão das assinaturas dos acionistas presentes, conforme o disposto nos parágrafos 1º e 2º do Artigo 130 da Lei das Sociedades por Ações, a qual foi lida, achada conforme e assinada pelo Presidente e Secretário da Mesa, nos termos do artigo 21-V, § 2º, da ICVM 481, tendo em vista a assembleia ter sido realizada de forma exclusivamente digital.

Esta ata é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

Cachoeirinha, 12 de maio de 2021.

Mesa:

Flávio Benício Jansen Ferreira
Presidente

Guilherme Martins Bouzan
Secretário

Acionistas:

Os seguintes acionistas exerceram seu direito de voto por meio de boletins de voto a distância, autorizaram seus votos a serem considerados em segunda convocação e, nos termos do art. 21-V, II, da Instrução CVM nº 481, são considerados presentes nesta assembleia geral e assinantes da presente ata: American Century ETF Trust - Avantis Emerging Mark; American Century ETF Trust - Avantis Emerging Mark; Amg Timesquare Emerging Markets Small Cap Fund; Auscoal Superannuation Pty Ltd as Trustee for M S F; British Coal Staff Superannuation Scheme; California Public Employees Retirement System; Chang Hwa CO Bank, Ltd IN Its C as M Cust of N B Fund; Chang Hwa Com BK Ltd IN Its Cap as M Cust of P Lat A EQ FD; Chubb Corporation Master Retirement Trust; College Retirement Equities Fund; Deutsche Invest I Brazilian Equities; Dws Invest Latin American Equities; Dws Latin America Equity Fund; Emerging Markets Small Cap Discovery Fund Mab, LLC; Emerging Markets Small Capit Equity Index Non-lendable Fund; Emerging Markets Small Capitalization Equity Index Fund; Emerging

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº
----------------------------------	-------------------------



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7712208 em 31/05/2021 da Empresa LOJAS QUERO-QUERO S.A., CNPJ 96418264021802 e protocolo 211713376 - 26/05/2021. Autenticação: 68CFA7254EABCB2F9035B4C1654698E1CB11BF. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juicrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/171.337-6 e o código de segurança W6CR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/06/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES
SECRETÁRIO-GERAL

Markets Small Capitalization Equity Index Fund B; Ford Motor CO Defined Benef Master Trust; Genesis Emerging Markets Business Trust; Genesis Emerging Markets Fund Limited; Genesis Emerging Markets Ltd Partnership; Government of Singapore; Ishares Core Msci Emerging Markets ETF; Ishares Emerging Markets Imi Equity Index Fund; Ishares III Public Limited Company; Ishares Msci Brazil Small Cap ETF; Ishares Msci Emerging Markets Small Cap ETF; Ishares Public Limited Company; Mercer Qif Fund Plc; Mineworkers Pension Scheme; Nordea 1 Sicav - Nordea 1 Emerging Markets Small Cap Fund; Normandia Fundo de Investimento de Ações; Normandia Institucional Master FIA; Northern Trust Collective Eafe Small Cap Index Fund-non Lend; Ntgi-qm Common Dac World Ex-us Investable Mif - Lending; Nvit International Equity Fund; Oregon Public Employees Retirement System; Pictet - Emerging Markets; Pinebridge Latin America Fund; Public Employee Retirement System of Idaho; Public Employees Retirement System of Ohio; Sei Institutional Investments Trust- Emerging Markets e Fund; Smallcap World Fund.Inc; Sstl as Depository of FP Brunel Pension Partnershi; Stichting Depository Apg Emerging Markets Equity Pool; the Barings e. M. U. Fund, Sub-fund, the Barings L. A. Fund; the Genesis Emerg.Markets Invest. CO Sicav; the Genesis Group Trust for Employee Benefit Plans; the State Teachers Retirement System of Ohio; Thornburg Developing World Fund; Thornburg Global Investment Plc- Thornburg Developing W F; Tork Long Only Institucional Master FIA; Tork Long Only Master Fundo de Investimento em Ações; Tork Master FIA; Tork Prev Fundo de Investimento em Ações Fife; Usaa Capital Growth Fund; Vaneck Vectors Brazil Small-cap ETF; Vanguard Emerging Markets Stock Index Fund; Vanguard F. T. C. Inst. Total Intl Stock M. Index Trust II; Vanguard Fiduciary Trt Company Instit T Intl Stk Mkt Index T; Vanguard Total International Stock Index Fd, A SE Van S F; Vanguard Total World Stock Index Fund, A Series of; Wellington Management Funds (ireland) Plc; Wellington Trust Company N.A.; Wilmington Trust Fiduciary Services Company C I T for e; Absoluto LLC; Absoluto Partners Inst II Master FIA; Absoluto Partners Institucional Master FIA; Absoluto Partners Master FIA; AP LS Master Fundo de Investimento de Ações; Brasilprev Btg Pactual Discovery Previdência Fundo de Invest; Btg Pactual Absoluto Brasil Equity FI RV; Btg Pactual Absoluto FIA Previdenciario; Btg Pactual Absoluto Institucional Master FIA; Btg Pactual Absoluto LS Master FIA; Btg Pactual Absoluto LS Master FIM; Btg Pactual Absoluto LS Master Prev FIM; Btg Pactual Absoluto Master FIA; Btg Pactual Absoluto Previdência FIA; Btg Pactual Andromeda FI de Ações; Btg Pactual Arf Equities Brasil FIA IE; Btg Pactual Discovery FIM; Btg Pactual Discovery Inst Master FIM CP; Btg Pactual Discovery Previdência Master Fundo de Investimen; Btg Pactual Dividendos Master FIA; Btg Pactual Hedge FIM; Btg Pactual Highlands FIM; Btg Pactual Multi Ações FIA; Btg Pactual Multimanager Bbdc FIM; Btg Pactual Multistrategies Advanced FIM; Btg Pactual Multistrategies Advanced Plus FIM; Daniel José Artus; FIA Amis; Flavio Benício Jansen Ferreira; Fundo de Investimento Caixa Btg Pactual X 10 Multimercado LP; Jean Pablo de Mello; Luciano Matzenbacher Scotta; Luiz Antonio de Moraes Carvalho; Peter Takaharu Furukawa; Rogerio Alonso Messias; Truxt Investments Equity Long Short Master Fund LLC; Truxt Long Bias Master FIA; Truxt Long Bias Master FIM; Truxt Long Short Master FIM; Truxt Macro Master FIM; e Truxt Multimanager Bbdc Fundo de Investimento Multimercado.

Os seguintes acionistas registraram participação em sistema eletrônico de participação a distância e, nos termos do art. 21-V, III, da Instrução CVM nº 481, são considerados presentes nesta assembleia geral e assinantes da presente ata: Best Investment Corporation, Essor Emergent, IT Now Igct Fundo de Índice, IT Now Small Caps Fundo de Índice, Itaú Asgard Ações Fundo de Investimento, Itaú Asgard Institucional Ações Fundo de Investimento, Itaú Dunamis Advanced Fundo de Investimento em Ações, Itaú Dunamis Master Fundo de Investimento em Ações, Itaú Governanca Corporativa Ações - Fundo de Investimento, Itaú Ibovespa Ativo Master FIA, Itaú IBrX Ativo Master FIA, Itaú Previdência IBrX FIA, Itaú Small Cap Master Fundo de Investimento em Ações, Moneda Latin American Equities Fund (delaware LP, Moneda S.A. Agf Para Moneda Small Cap Latinoamerica F de Inv, Norges Bank, e WM Small Cap Fundo de Investimento em Ações (representados por Anderson Carlos Koch).

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº
----------------------------------	-------------------------



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7712208 em 31/05/2021 da Empresa LOJAS QUERO-QUERO S.A., CNPJ 96418264021802 e protocolo 211713376 - 26/05/2021. Autenticação: 68CFA7254EABC2F9035B4C1654698E1CB11BF. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/171.337-6 e o código de segurança W6CR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/06/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves
CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES
SECRETÁRIO-GERAL



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

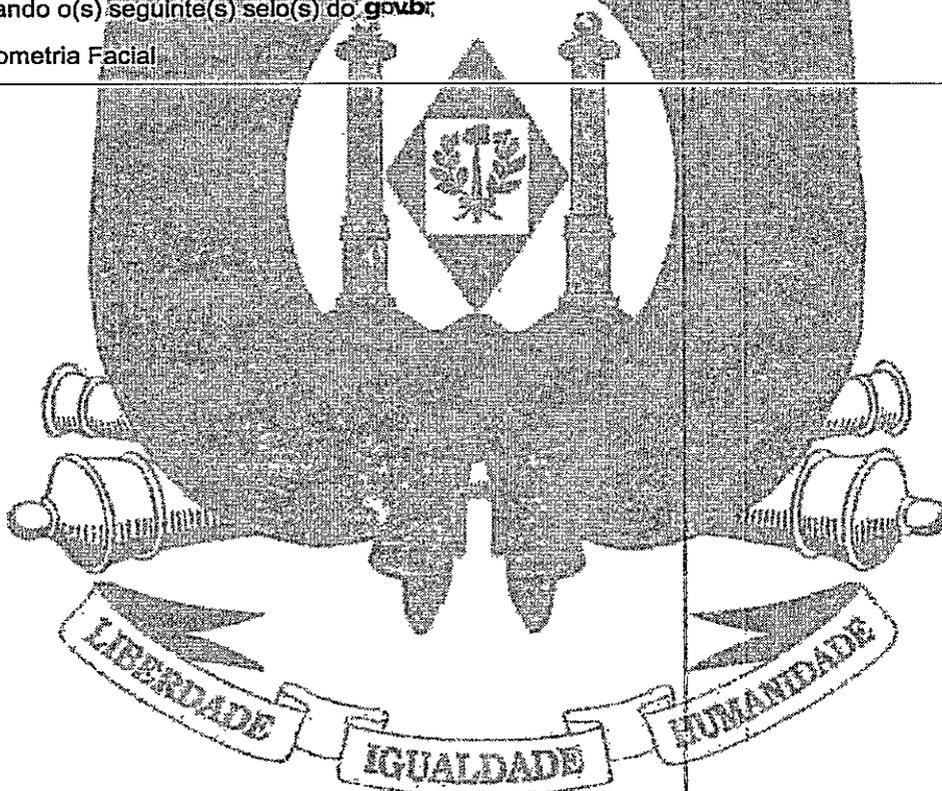
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/171.337-6	RSP2100155745	25/05/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
921.962.337-49	FLAVIO BENICIO JANSEN FERREIRA	26/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br: Selo Ouro - Certificado Digital		

320.320.738-97	GUILHERME MARTINS BOUZAN	25/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br: Selo Prata - Biometria Facial		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº
----------------------------------	-------------------------



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7712208 em 31/05/2021 da Empresa LOJAS QUERO-QUERO S.A., CNPJ 96418264021802 e protocolo 211713376 - 26/05/2021. Autenticação: 68CFA7254EABC2F9035B4C1654698E1CB11BF. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/171.337-6 e o código de segurança W6CR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/06/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves
CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES
SECRETÁRIO-GERAL

Anexo I à Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Lojas Quero-Quero S.A., realizada em 12 de maio de 2021

ESTATUTO SOCIAL DA LOJAS QUERO-QUERO S.A.

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETO SOCIAL

Artigo 1º A LOJAS QUERO-QUERO S.A. é uma sociedade por ações que se rege por este Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e suas alterações posteriores ("Lei das Sociedades por Ações") e o Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("Regulamento do Novo Mercado" e "B3", respectivamente).

Parágrafo Único – A Companhia poderá adotar como nome fantasia a expressão "LOJAS QUERO QUERO".

Artigo 2º Com o ingresso da Companhia no Novo Mercado da B3 ("Novo Mercado"), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, incluindo acionistas controladores, administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento do Novo Mercado.

Parágrafo Único – As disposições do Regulamento do Novo Mercado prevalecerão sobre as disposições estatutárias, nas hipóteses de prejuízo aos direitos dos destinatários das ofertas públicas previstas neste Estatuto Social.

Artigo 3º A Companhia tem sua sede e foro jurídico na cidade de Cachoeirinha, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida General Flores da Cunha, nº 1.943, sobreloja, Vila Cachoeirinha, CEP 94910- 003.

Parágrafo Único – A Companhia, por deliberação colegiada da Diretoria, pode abrir e encerrar filiais, agências, depósitos, escritórios de representações e quaisquer outros estabelecimentos, no país e no exterior.

Artigo 4º O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

Artigo 5º A Companhia tem por objeto social (i) o comércio varejista de eletrodomésticos, equipamentos de áudio e vídeo, móveis, artigos de colchoaria e de iluminação, bicicletas, pneus, equipamentos e suprimentos de informática, equipamentos de telefonia e comunicação, tintas e materiais para pintura, materiais hidráulicos, materiais de construção, artigos do vestuário bem como de outros produtos em geral; (ii) a manutenção e reparação de máquinas e equipamentos; (iii) a representação comercial; (iv) a importação e exportação de quaisquer bens integrantes do objeto social; (v) a prestação de serviços de correspondente bancário; (vi) a intermediação de venda de garantia estendida, recargas telefônicas, produtos financeiros e consórcios ao consumidor e seguros; (vii) a intermediação na cobrança extrajudicial de títulos; (viii) a intermediação na habilitação e ativação de linhas telefônicas, e; (ix) a participação no capital social de outras sociedades.

Parágrafo Único – A Companhia poderá exercer suas atividades, parcial ou integralmente, por meio de sociedades subsidiárias, coligadas e/ou controladas ("Afiliações").

CAPÍTULO II DO CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 6º O capital social da Companhia é de R\$ 450.563.117,78 (quatrocentos e cinquenta milhões, quinhentos e sessenta e três mil, cento e dezessete reais e setenta e oito centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 187.290.269 (cento e oitenta e sete milhões, duzentos e noventa mil, duzentos e sessenta e nove) ações ordinárias, escriturais e sem valor nominal ("Capital Social").

Parágrafo 1º – A Companhia não poderá emitir ações preferenciais ou partes beneficiárias.

Parágrafo 2º – Cada ação ordinária dará direito a um voto nas Assembleias Gerais.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº
----------------------------------	-------------------------



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7712208 em 31/05/2021 da Empresa LOJAS QUERO-QUERO S.A., CNPJ 96418264021802 e protocolo 211713376 - 26/05/2021. Autenticação: 68CFA7254EABCB2F9035B4C1654698E1CB11BF. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juicisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/171.337-6 e o código de segurança W6CR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/06/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 8/24

Parágrafo 3º – Todas as ações da Companhia são escriturais, mantidas em contas de depósito em nome de seus titulares, junto à instituição financeira autorizada pela CVM, conforme designadas pelo Conselho de Administração, com quem a Companhia mantenha contrato de custódia em vigor, sem emissão de certificados.

Artigo 7º A Companhia fica autorizada a aumentar o seu capital social, mediante deliberação do Conselho de Administração e independente de reforma deste Estatuto Social, até o limite de 150.000.000 (cento e cinquenta milhões) de ações ordinárias, excluídas as ações já emitidas, mediante emissão de novas ações ordinárias, escriturais e sem valor nominal ("Capital Autorizado").

Parágrafo 1º – Dentro do limite do Capital Autorizado, competirá ao Conselho de Administração fixar o preço e o número de ações a serem subscritas, bem como o prazo e condições de subscrição e integralização, exceção feita à integralização em bens, que dependerá da aprovação da Assembleia Geral, na forma da legislação aplicável.

Parágrafo 2º – Dentro do limite do Capital Autorizado, o Conselho de Administração poderá, ainda: (i) deliberar sobre a emissão de bônus de subscrição; (ii) deliberar sobre a emissão de debêntures conversíveis em ações; (iii) de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral, outorgar opção de compra de ações aos administradores, empregados e pessoas naturais que prestem serviços à Companhia, assim como aos administradores, empregados e pessoas naturais que prestem serviços à sociedades que sejam controladas, direta ou indiretamente, pela Companhia, sem o direito de preferência aos acionistas; e (iv) aprovar aumento do Capital Social mediante a capitalização de lucros ou reservas, com ou sem bonificação em ações.

Parágrafo 3º – A emissão de novas ações, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores, subscrição pública ou permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle nos termos dos arts. 257 a 263 da Lei das Sociedades por Ações, bem como para fazer frente a planos de opção de compra de ações aos administradores, empregados e pessoas naturais que prestem serviços à Companhia e/ou à sociedades controladas, direta ou indiretamente, pela Companhia, ou, ainda, nos termos de lei especial sobre incentivos fiscais, poderá se dar sem que aos acionistas seja concedido direito de preferência na subscrição ou com redução do prazo mínimo previsto em lei para o seu exercício.

Parágrafo 4º – Observadas as normas expedidas pela CVM e demais disposições legais aplicáveis e mediante deliberação do Conselho de Administração, a Companhia poderá adquirir ações de sua própria emissão para permanência em tesouraria e posterior alienação, inclusive no âmbito de planos de opção de compra ou subscrição de ações aprovados em Assembleia Geral, ou para cancelamento, até o montante do saldo de lucro e de reservas (exceto pela reserva legal) e sem diminuição do seu Capital Social.

Parágrafo 5º – Os acionistas têm direito de preferência, na proporção de suas respectivas participações, na subscrição de ações, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição de emissão da Companhia, observado o prazo fixado pela Assembleia Geral, não inferior a 30 (trinta) dias, ressalvadas as exceções previstas em lei e neste Estatuto Social.

CAPÍTULO III DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 8º As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Conselho de Administração, ou, nos casos previstos em lei, pelo Conselho Fiscal ou por acionistas, em qualquer caso conforme procedimentos descritos na legislação aplicável.

Parágrafo Único - Ressalvadas as exceções previstas na Lei das Sociedades por Ações e nas demais regulamentações aplicáveis, as reuniões das Assembleias Gerais serão convocadas com, no mínimo, 15 (quinze) dias corridos de antecedência para primeira convocação e, no mínimo, 8 (oito) dias corridos de antecedência para segunda convocação.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº
----------------------------------	-------------------------



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7712208 em 31/05/2021 da Empresa LOJAS QUERO-QUERO S.A., CNPJ 96418264021802 e protocolo 211713376 - 26/05/2021. Autenticação: 68CFA7254EABC2F9035B4C1654698E1CB11BF. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/171.337-6 e o código de segurança W6CR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/06/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 9/24

Artigo 9º A Assembleia Geral poderá ser ordinária ou extraordinária ("Assembleia Geral"). A Assembleia Geral reunir-se-á: (i) ordinariamente, nos 4 (quatro) meses subsequentes ao término do exercício fiscal de cada ano, para discutir, votar e aprovar as matérias dispostas no artigo 132 da Lei das Sociedades por Ações ("AGO"); e (ii) extraordinariamente, quando os interesses sociais e/ou as disposições do presente Estatuto Social ou da legislação aplicável assim o exigirem.

Parágrafo 1º - A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, por acionista escolhido pela maioria de voto dos presentes ou outro membro da Administração indicado pelo Presidente do Conselho de Administração, cabendo ao Presidente da Assembleia Geral indicar o secretário que poderá ser acionista ou não da Companhia.

Parágrafo 2º - Não obstante as formalidades aqui previstas relativas à convocação, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem os acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia.

Parágrafo 3º - A Assembleia Geral só poderá deliberar sobre assuntos constantes da ordem do dia, ressalvadas as exceções previstas na Lei das Sociedades por Ações e nas demais regulamentações aplicáveis, os quais deverão constar do respectivo edital de convocação.

Artigo 10. Compete exclusivamente à Assembleia Geral, além das demais atribuições previstas em lei:

- (i) reformar o Estatuto Social;
- (ii) eleger e destituir os membros do Conselho de Administração, bem como definir o número de cargos a serem preenchidos no Conselho de Administração da Companhia;
- (iii) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e deliberar sobre as demonstrações financeiras;
- (iv) deliberar sobre a dissolução, liquidação, fusão, cisão, transformação ou incorporação (inclusive incorporação de ações) da Companhia, sobre a eleição e destituição de liquidantes, bem como sobre o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação, e o julgamento de suas contas e partilha do acervo social em caso de liquidação;
- (v) apresentar pedidos de recuperação judicial ou extrajudicial, ou de autofalência;
- (vi) fixar a remuneração global anual dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, assim como a dos membros do Conselho Fiscal, se instalado;
- (vii) atribuir bonificações em ações e decidir sobre eventuais grupamentos e desdobramentos de ações;
- (viii) aprovar planos de opção de compra de ações aos administradores, empregados e pessoas naturais que prestem serviços à Companhia, assim como aos administradores, empregados e pessoas naturais que prestem serviços às sociedades que sejam controladas, direta ou indiretamente, pela Companhia;
- (ix) deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos ou pagamento de juros sobre o capital próprio, com base nas demonstrações financeiras anuais;
- (x) deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a distribuição de dividendos, ainda que intercalares ou intermediários, que excedam o dividendo obrigatório estabelecido neste Estatuto Social, ou pagamento de juros sobre o capital próprio com base em balanços semestrais, trimestrais ou mensais;
- (xi) deliberar sobre aumento ou redução do capital social, em conformidade com as disposições deste Estatuto Social, excetuada a disposição prevista no artigo 7º, parágrafo 2º deste Estatuto Social;
- (xii) observadas as competências do Conselho de Administração dispostas neste Estatuto Social,

deliberar sobre qualquer emissão de ações ou títulos conversíveis em ações; e

(xiii) dispensar a realização de oferta pública de aquisição de ações ("OPA") para saída do Novo Mercado, nos termos do Regulamento do Novo Mercado.

CAPÍTULO IV DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

Seção I Das Disposições Comuns aos Órgãos da Administração

Artigo 11. A Companhia será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria, na forma da lei e deste Estatuto Social.

Parágrafo 1º – Os membros do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, serão investidos em seus cargos mediante assinatura do termo de posse no livro próprio, o qual deve contemplar inclusive sua sujeição à cláusula compromissória referida no Artigo 41 deste Estatuto Social.

Parágrafo 2º – Os administradores permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos, salvo se diversamente deliberado pela Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração, conforme o caso.

Parágrafo 3º – A renúncia ao cargo de membro do Conselho de Administração e da Diretoria deverá ser feita mediante comunicação escrita ao órgão a que o renunciante integrar, tornando-se eficaz, a partir deste momento perante a Companhia e, perante terceiros, após o arquivamento do documento de renúncia no órgão de registro do comércio e sua publicação, nos termos da legislação aplicável.

Parágrafo 4º – Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa, exceto na hipótese de vacância, observados os termos do Regulamento do Novo Mercado.

Artigo 12. A Assembleia Geral fixará a remuneração global anual para distribuição entre os administradores da Companhia e caberá ao Conselho de Administração determinar a distribuição individual da referida verba.

Subseção I Do Conselho de Administração

Artigo 13. O Conselho de Administração é composto por, no mínimo, 5 (cinco) membros titulares e, no máximo, 7 (sete) membros titulares, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo 1º – Dos membros do Conselho de Administração, no mínimo 2 (dois) ou 20% (vinte por cento), o que for maior, deverão ser conselheiros independentes, conforme a definição do Regulamento do Novo Mercado, devendo a caracterização dos indicados ao Conselho de Administração como conselheiros independentes ser deliberada na Assembleia Geral que os eleger, sendo também considerados como independentes, na hipótese de haver acionista controlador, os conselheiros eleitos mediante faculdade prevista pelo Artigo 141, §§ 4º e 5º, da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo 2º – Quando, em decorrência do cálculo do percentual referido no Parágrafo 1º acima, o resultado gerar um número fracionário, a Companhia deve proceder ao arredondamento para o número inteiro imediatamente superior.

Parágrafo 3º – O Presidente do Conselho de Administração será escolhido dentre os conselheiros, por maioria simples em reunião do Conselho de Administração realizada após a posse dos membros do Conselho de Administração ou, em caso de vacância, na primeira reunião seguinte à ocorrência de referida vacância. Da mesma forma, será designado o Secretário do Conselho, que poderá ser



conselheiro ou não.

Parágrafo 4º – Em caso de ausência temporária, o membro do Conselho de Administração ausente temporariamente poderá indicar entre os demais membros do Conselho de Administração, aquele que o representará, o qual agirá, inclusive para efeito de votação em reuniões do Conselho de Administração, por si e pelo substituído ou representado, ressalvado eventual membro do Conselho de Administração eleito mediante faculdade prevista pelo Artigo 141, §§ 4º e 5º, da Lei das Sociedades por Ações, o qual poderá ser representado por seu suplente, caso este tenha sido eleito nos termos da legislação aplicável.

Parágrafo 5º – Em caso de impedimento permanente, ausência permanente ou renúncia de qualquer dos conselheiros durante o mandato para o qual foi eleito, caberá aos membros do Conselho de Administração remanescentes indicar o seu substituto e tal indicação servirá até a primeira Assembleia Geral que ocorrer após tal indicação, nos termos do artigo 150 da Lei das Sociedades por Ações, exceto no caso de impedimento, ausência permanente ou renúncia de membro do Conselho de Administração eleito nos termos do Artigo 141, §§ 4º e 5º, da Lei das Sociedades por Ações, o qual será substituído por seu suplente, caso este tenha sido eleito nos termos da legislação aplicável.

Artigo 14. O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, 4 (quatro) vezes por ano, e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação do Presidente do Conselho de Administração ou por 2 (dois) membros do Conselho de Administração, por iniciativa própria ou provocação de qualquer membro, mediante notificação escrita entregue com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, e com apresentação da pauta dos assuntos a serem tratados. As convocações poderão ser feitas por carta com aviso de recebimento, fax ou por qualquer outro meio, eletrônico ou não, que permita a comprovação de recebimento.

Parágrafo 1º – As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas em primeira convocação com a presença da maioria dos seus membros e, em segunda convocação, por qualquer número.

Parágrafo 2º – Independentemente das formalidades previstas no parágrafo acima, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os conselheiros.

Parágrafo 3º – Cada membro do Conselho de Administração em exercício terá direito a 1 (um) voto nas reuniões do Conselho de Administração, seja pessoalmente ou representado por um de seus pares, mediante apresentação (i) de procuração específica para a reunião em pauta; e (ii) do voto por escrito do membro do Conselho de Administração ausente e sua respectiva justificação.

Parágrafo 4º – Fica facultada, se necessária, a participação dos conselheiros na reunião, por telefone, videoconferência ou outro meio de comunicação que possa assegurar participação efetiva e a autenticidade do seu voto. O conselheiro, nesta hipótese, será considerado presente à reunião, e seu voto será considerado válido para todos os efeitos legais e incorporado à ata da referida reunião.

Parágrafo 5º – As reuniões do Conselho de Administração serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, ficará a cargo do Presidente do Conselho de Administração indicar seu substituto, o qual será responsável por indicar o secretário da reunião dentre os presentes.

Parágrafo 6º – Ao término de toda reunião, deverá ser lavrada ata, a qual deverá ser assinada por todos os conselheiros participantes da reunião, e, posteriormente, transcrita no livro de registro de atas do Conselho de Administração. Os votos proferidos por Conselheiros que participarem remotamente da reunião do Conselho de Administração ou que tenham se manifestado na forma do Parágrafo 4º acima, deverão igualmente constar no Livro de Registro de Atas do Conselho de Administração, devendo a cópia da carta, fac-símile ou mensagem eletrônica, conforme o caso, contendo o voto do Conselheiro, ser juntada ao Livro logo após a transcrição da ata.

Artigo 15. As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria de votos de seus membros presentes, não sendo atribuída ao voto de nenhum membro a qualidade de voto de desempate na hipótese em que haja empate no número de votos de uma determinada deliberação.



Artigo 16. Sem prejuízo das demais matérias que lhe são atribuídas por lei ou pelo Estatuto Social, competirá ao Conselho de Administração deliberar a respeito das seguintes matérias, por maioria simples de voto de seus membros:

(i) aprovação e alteração, conforme o caso, do plano plurianual de negócios da Companhia (o "Plano Plurianual de Negócios");

(ii) aprovação do orçamento anual e do planejamento comercial e operacional anual da Companhia e de suas Afiliadas, com desmembramento em bases mensais (o "Plano Anual de Negócios"), bem como qualquer de suas alterações;

(iii) aprovação da realização de qualquer despesa ou investimento pela Companhia e/ou qualquer de suas Afiliadas, ou o desenvolvimento de novos projetos pela Companhia e/ou qualquer de suas Afiliadas, cujo valor (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos de mesma natureza realizados num mesmo exercício social) supere a quantia em Reais equivalente a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), exceto se a despesa ou o investimento encontrar-se contemplado no Plano Anual de Negócios aprovado nos termos deste artigo;

(iv) aprovação da contratação, seja a Companhia e/ou qualquer de suas Afiliadas credora ou devedora, de empréstimos, financiamentos ou outras obrigações de qualquer natureza, bem como a celebração de qualquer contrato, cujo valor (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos de mesma natureza realizados num mesmo exercício social) supere a quantia em Reais equivalente a R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), exceto se a despesa ou o investimento encontrar-se contemplado no Plano Anual de Negócios aprovado nos termos deste artigo;

(v) aprovação da alienação, oneração ou locação, pela Companhia e/ou qualquer de suas Afiliadas, de ativos, incluindo investimentos, cujo valor de mercado representem, individualmente ou em um conjunto de atos de mesma natureza realizados num mesmo exercício social, quantia superior em Reais equivalente a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), exceto se a despesa ou o investimento encontrar-se contemplado no Plano Anual de Negócios aprovado nos termos deste artigo;

(vi) celebração, pela Companhia, ou qualquer de suas Afiliadas, de quaisquer operações com derivativos, exceto aquelas realizadas para fins de hedge, e cuja operação mercantil originadora esteja contemplada no Plano Anual de Negócios ou, caso a referida operação não exceda o montante previsto no Plano Anual de Negócios em mais de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais);

(vii) aprovação da alteração do objeto social de qualquer das Afiliadas que implique em mudança de seu ramo de atividade;

(viii) aprovação da contratação e substituição pela Companhia e/ou por qualquer de suas Afiliadas de seus auditores independentes, que deverão ser escolhidos entre aqueles de notória reputação internacional;

(ix) eleição, reeleição e substituição dos Diretores da Companhia e de qualquer de suas Afiliadas;

(x) aprovação da alienação por qualquer forma de investimentos detidos pela Companhia e/ou qualquer de suas Afiliadas em outras sociedades, em valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);

(xi) aprovação da realização de investimentos, aquisições de carteiras de clientes e de participações pela Companhia e/ou por qualquer de suas Afiliadas em outras sociedades, cujo valor de mercado represente, individualmente ou um conjunto de atos de mesma natureza realizados num mesmo exercício social, quantia superior em Reais equivalente a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), exceto se o investimento encontrar-se contemplado no Plano Anual de Negócios aprovado nos termos deste artigo;

(xii) aprovar a proposta da administração de distribuição de dividendos, ainda que intercalares ou intermediários, ou pagamento de juros sobre o capital próprio com base em balanços semestrais, trimestrais ou mensais;



(xiii) aprovação de qualquer negócio de qualquer natureza entre a Companhia e/ou suas Afiliadas de um lado e qualquer acionista, parte relacionada ou afiliada de outro lado, cujo valor supere R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), nos termos da Política de Transações com Partes Relacionadas;

(xiv) aprovação da concessão, pela Companhia e/ou qualquer de suas Afiliadas, de quaisquer avais, fianças ou outras garantias em relação a obrigações de terceiros, cujo valor (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos de mesma natureza realizados num mesmo exercício social) supere a quantia em Reais equivalente a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais);

(xv) deliberar sobre o orçamento próprio e a estrutura do Comitê de Auditoria e dos demais comitês de assessoramento, estes últimos se e quando instaurados, bem como da área de auditoria interna;

(xvi) aprovar as atribuições da área de auditoria interna;

(xvii) criar e instalar, a seu exclusivo critério, comitês de assessoramento ou grupos de trabalho com objetivos definidos;

(xviii) aprovar ou alterar as políticas, os regimentos internos ou atos regimentais da Companhia e sua estrutura administrativa, incluindo, mas não se limitando ao: (a) Código de Conduta e Ética; (b) Política de Remuneração; (c) Política de Indicação de Membros do Conselho de Administração, de seus Comitês de Assessoramento e da Diretoria; (d) Política de Gerenciamento de Risco; (e) Política de Transações com Partes Relacionadas; (f) Política de Negociação de Valores Mobiliários; (g) Regimento Interno do Conselho de Administração; (h) Regimento Interno do Comitê de Auditoria; e (i) Regimento Interno da Diretoria;

(xix) elaborar e divulgar parecer fundamentado, favorável ou contrário à aceitação de qualquer OPA que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da OPA, que deverá abordar, no mínimo: (a) a conveniência e oportunidade da OPA quanto ao interesse da Companhia e do conjunto dos acionistas, inclusive em relação ao preço e aos potenciais impactos para a liquidez das ações; (b) quanto aos planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; e (c) a respeito de alternativas à aceitação da OPA disponíveis no mercado; e

(xx) exercer as funções normativas das atividades da Companhia, podendo avocar para seu exame e deliberação qualquer assunto que não se compreenda na competência privativa de outros órgãos, bem como deliberar sobre os assuntos que lhe forem submetidos pela Diretoria.

Parágrafo Único – Todos os valores estabelecidos neste artigo deverão ser anualmente atualizados de acordo com a variação positiva do Índice Geral de Preços do Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas ("IGP-M/FGV"), ou outro índice que venha a substituí-lo, a cada 12 (doze) meses a partir da data de vigência deste Estatuto Social.

Subseção III Da Diretoria

Artigo 17. A Diretoria será composta por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 9 (nove) Diretores, sendo 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Financeiro e de Relações com Investidores e os demais sem designação específica. O prazo de gestão dos Diretores será de 2 (dois) anos, permitida a reeleição, podendo ser destituídos a qualquer tempo.

Parágrafo 1º – Deverão ser observados na escolha e eleição dos Diretores a sua capacidade profissional, notório conhecimento e especialização nas respectivas áreas em que estes Diretores irão atuar.

Parágrafo 2º – Não obstante o disposto no caput do Artigo 17 acima, bem como resguardadas as disposições legais, poderá ocorrer o acúmulo de cargos entre os Diretores.

Artigo 18. Compete à Diretoria:

(i) zelar pela observância da lei, deste Estatuto Social e pelo cumprimento das deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;

(ii) praticar todos os atos necessários à execução do Plano Plurianual de Negócios e do Plano Anual de Negócios, nos termos do presente Estatuto;

(iii) praticar os atos necessários à representação da Companhia e consecução do objeto social, por mais especiais que sejam, inclusive para renunciar a direitos, transigir e acordar, observadas as disposições legais ou estatutárias pertinentes, as deliberações tomadas pela Assembleia Geral e pelo Conselho de Administração e as disposições e restrições de alçadas a eles determinadas pelo Conselho de Administração;

(iv) submeter, anualmente, à apreciação do Conselho de Administração, o relatório da administração e as contas da Diretoria, acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de aplicação dos lucros apurados no exercício anterior; e

(v) submeter ao Conselho de Administração o Plano Plurianual de Negócios e o Plano Anual de Negócios, cuidando das respectivas execuções.

Artigo 19. Compete privativamente ao Diretor Presidente: (i) exercer as funções corporativas a ele atribuídas pela Assembleia Geral de acionistas e pelo Conselho de Administração; (ii) gerir e administrar as áreas de tecnologia da informação, desenvolvimento humano, logística e centros de distribuição; (iii) buscar cumprir as estratégias, as metas e os objetivos fixados e aprovados pela Assembleia Geral e pelo Conselho de Administração; e (iv) obedecer fielmente ao Estatuto Social e às finalidades da Companhia e das Afiliadas, preservando sua imagem e as boas relações com os clientes e fornecedores.

Artigo 20. Compete privativamente ao Diretor Financeiro e de Relações com Investidores: (i) propor alternativas de financiamento e aprovar condições financeiras dos negócios da Companhia; (ii) administrar o caixa e as contas a pagar e a receber da Companhia; (iii) dirigir as áreas contábil, de planejamento financeiro e fiscal/tributária; (iv) representar a Companhia perante os órgãos de controle e demais instituições que atuam no mercado de capitais; e (v) prestar informações ao público investidor, à CVM, às Bolsas de Valores em que a Companhia tenha seus valores mobiliários negociados e demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais, conforme regulamentação aplicável, no Brasil e no exterior.

Artigo 21. As competências dos diretores sem designação específicas serão fixadas pelo Conselho de Administração, no momento de sua eleição.

Artigo 22. Ao final de cada trimestre, os Diretores da Companhia providenciarão a revisão limitada das demonstrações financeiras da Companhia e de suas Afiliadas relativas ao respectivo trimestre, a ser realizada pelos auditores independentes escolhidos pelo Conselho de Administração, entregando os relatórios elaborados por referidos auditores ao Conselho de Administração dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do final de cada trimestre.

Artigo 23. Ao final de cada exercício social, os Diretores da Companhia providenciarão uma completa auditoria, a ser realizada pelos auditores independentes da Companhia, das contas do respectivo exercício social findo, devendo entregar ao Conselho de Administração o respectivo relatório de dita auditoria dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias após o término de cada exercício social.

Artigo 24. A Diretoria deliberará por maioria de votos, observado que a instalação da reunião se dará com a presença da maioria dos membros, e cabe ao Diretor Presidente, ou Diretor a quem indicar, no caso de não estar presente, além do voto comum, o de qualidade.

Artigo 25. No caso de vacância de cargo de Diretoria em decorrência de morte, renúncia, restituição ou outras hipóteses previstas em lei, os Diretores deverão se reunir em 15 (quinze) dias para eleger um Diretor interino dentre os atuais. Adicionalmente, o Conselho de Administração deverá reunir-se em até 120 (cento e vinte) dias contados do evento e promover a eleição do substituto para completar o mandato do substituído.



Artigo 26. A Companhia obriga-se pela assinatura de 2 (dois) diretores, sendo que 1 (um) será ou o Diretor-Presidente, ou o Diretor Financeiro e de Relações com Investidores ou, ainda, o Diretor sem designação específica que exerça atribuições relacionadas às áreas de venda, operação e administração das lojas da Companhia, e pela assinatura dos mandatários constituídos no âmbito e nos termos dos respectivos mandatos, mandatos esses que serão sempre outorgados por 2 (dois) Diretores em conjunto, sendo um deles ou o Diretor Presidente ou o Diretor Financeiro e de Relações com Investidores ou o Diretor sem designação específica que exerça atribuições relacionadas às áreas de venda, operação e administração das lojas da Companhia, devendo-se especificar nos respectivos instrumentos os poderes conferidos e o prazo de duração.

Parágrafo 1º - A Diretoria poderá deliberar, nos termos e dentro dos limites legais, que certos documentos da Companhia sejam assinados por processos mecânicos ou de chancela.

Subseção IV Do Comitê de Auditoria Estatutário

Artigo 27. O Comitê de Auditoria, órgão de assessoramento vinculado ao Conselho de Administração, é composto por, no mínimo, 3 (três) membros, sendo que ao menos 1 (um) é conselheiro independente, e ao menos 1 (um) deve ter reconhecida experiência em assuntos de contabilidade societária.

Parágrafo 1º - O mesmo membro do comitê de auditoria pode acumular ambas as características referidas no caput.

Parágrafo 2º - O Comitê de Auditoria terá um coordenador, cujas atividades estão definidas no Regimento Interno do Comitê de Auditoria, aprovado pelo Conselho de Administração.

Artigo 28. Compete ao Comitê de Auditoria, entre outras matérias: (i) opinar sobre a contratação e destituição dos serviços de auditoria independente; (ii) avaliar as informações trimestrais, demonstrações intermediárias e demonstrações financeiras; (iii) acompanhar as atividades da auditoria interna e da área de controles internos; (iv) avaliar e monitorar as exposições de risco da Companhia; e (v) avaliar, monitorar e recomendar à administração a correção ou aprimoramento das políticas internas da Companhia, incluindo a Política de Transações entre Partes Relacionadas.

Parágrafo Único – O Comitê de Auditoria deverá possuir meios para recepção e tratamento de informações acerca do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Companhia, além de regulamentos e códigos internos, com previsão de procedimentos específicos para proteção do prestador e da confidencialidade da informação.

CAPÍTULO V DO CONSELHO FISCAL

Artigo 29. O Conselho Fiscal não será permanente, funcionará exclusivamente nos casos em que a sua instalação seja solicitada por pedido de acionistas, nas hipóteses previstas em lei, ou por deliberação de Assembleia Geral, bem como possuirá as atribuições e os poderes que a lei lhe confere.

Artigo 30. O Conselho Fiscal, quando instalado, será composto por 3 (três) membros efetivos, e suplentes em igual número, eleitos pela Assembleia Geral, acionistas ou não, residentes no País, observados os requisitos, impedimentos e demais regras fixados na Lei das Sociedades por Ações, e terão o mandato de 1 (um) exercício anual, encerrando seu período de funcionamento na próxima AGO, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo 1º – Em caso de vacância, renúncia, impedimento ou ausência injustificada a duas reuniões consecutivas, será o membro do Conselho Fiscal substituído, até o término do mandato, pelo respectivo suplente.

Parágrafo 2º – A remuneração dos membros do Conselho Fiscal, além do reembolso obrigatório das despesas de locomoção e estadia necessárias ao desempenho da função será fixada pela Assembleia Geral que os eleger, observado o disposto na Lei das Sociedades por Ações.



Parágrafo 3º – O Conselho Fiscal terá um Presidente, eleito pelos demais Conselheiros Fiscais na primeira reunião após sua instalação.

CAPÍTULO VI DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Artigo 31. O exercício social se inicia em 1º de janeiro e se encerra em 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo Único – Ao fim de cada exercício social, a Companhia fará elaborar as demonstrações financeiras, com observância dos preceitos legais pertinentes.

Artigo 32. Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, o Conselho de Administração apresentará à AGO proposta sobre a destinação do lucro líquido do exercício, observada a seguinte destinação:

(i) 5% (cinco por cento), no mínimo, para a reserva legal, até o limite de 20% (vinte por cento) do Capital Social. No exercício em que o saldo da reserva legal acrescido dos montantes da reserva de capital exceder a 30% (trinta por cento) do Capital Social, não será obrigatória a destinação de parte do lucro líquido do exercício para a reserva legal.

(ii) parcela correspondente a, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado nos termos do inciso I do artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações, será distribuído aos acionistas como dividendo obrigatório, ressalvadas as hipóteses previstas nos parágrafos 3º e 4º do referido artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações, com os seguintes ajustes:

a. o decréscimo das importâncias destinadas, no exercício, à constituição da reserva legal, conforme indicado acima;

b. o acréscimo das importâncias resultantes da reversão, no exercício, de reservas para contingências, anteriormente formadas; e

c. o decréscimo das importâncias destinadas, no exercício social, à reserva de incentivos fiscais.

(iii) até 100% do saldo remanescente após as destinações indicadas nos itens (i) e (ii) será destinado à reserva de lucros estatutária denominada "Reserva de Investimentos e Expansão", cuja finalidade é a de financiar a expansão das atividades da Companhia e/ou de suas controladas, sendo que o saldo de tal reserva, considerado em conjunto com o saldo da reserva legal, não poderá exceder valor equivalente ao capital social da Companhia.

(iv) o saldo remanescente após as destinações indicadas nos itens (i) a (iii) acima, se houver, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser retido com base em orçamento de capital aprovado nos termos do artigo 196 da Lei das Sociedades por Ações ou distribuído como dividendos ou juros sobre capital próprio complementares, conforme decisão da assembleia geral.

Parágrafo Único – A Assembleia Geral poderá atribuir aos membros do Conselho de Administração e da Diretoria uma participação nos lucros, não superior a (a) 10% (dez por cento) do remanescente do resultado do exercício, após deduzidos o dividendo obrigatório previsto no item (ii) do Artigo 32 acima, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda e contribuição social, ou (b) a remuneração anual dos administradores, prevalecendo o limite que for menor, nos casos, forma e limites legais.

Artigo 33. Por proposta da Diretoria, aprovada pelo Conselho de Administração, ad referendum da Assembleia Geral, poderá a Companhia pagar ou creditar juros aos acionistas, a título de remuneração do capital próprio destes últimos, observada a legislação aplicável. As eventuais importâncias assim desembolsadas deverão ser imputadas ao valor do dividendo obrigatório previsto neste Estatuto Social.

Parágrafo 1º - O pagamento efetivo dos juros sobre o capital próprio, tendo ocorrido o creditamento



no decorrer do exercício social, se dará por deliberação do Conselho de Administração, no curso do exercício social ou no exercício seguinte, mas nunca após as datas de pagamento dos dividendos.

Artigo 34. A Companhia poderá elaborar balanços semestrais, ou em períodos inferiores, e declarar, por deliberação do Conselho de Administração:

(i) o pagamento de dividendo ou juros sobre capital próprio, à conta do lucro apurado em balanço semestral, imputados ao valor do dividendo obrigatório, se houver;

(ii) a distribuição de dividendos em períodos inferiores a 6 (seis) meses, ou juros sobre capital próprio, imputados ao valor do dividendo obrigatório, se houver, desde que o total de dividendo pago em cada semestre do exercício social não exceda ao montante das reservas de capital; e

(iii) o pagamento de dividendo intermediário ou juros sobre capital próprio, à conta de lucros acumulados ou de reserva de lucros existentes no último balanço anual ou semestral, imputados ao valor do dividendo obrigatório, se houver.

Artigo 35. A Assembleia Geral poderá deliberar a capitalização de reservas de lucros ou de capital, inclusive as instituídas em balanços intermediários, observada a legislação aplicável.

Artigo 36. Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 3 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, e reverterão em favor da Companhia.

CAPÍTULO VII DA LIQUIDAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 37. A Companhia dissolver-se-á e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, cabendo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação e eleger o liquidante, ou liquidantes, e o Conselho Fiscal, caso seu funcionamento seja solicitado por acionistas que perfaçam o quórum estabelecido em lei ou na regulamentação expedida pela CVM, obedecidas as formalidades legais, fixando-lhes os poderes e a remuneração

CAPÍTULO VIII DA SAÍDA VOLUNTÁRIA DO NOVO MERCADO

Artigo 38. Sem prejuízo do disposto no Regulamento do Novo Mercado, a saída voluntária do Novo Mercado deverá ser precedida de OPA que observe os procedimentos previstos na regulamentação editada pela CVM sobre OPA para cancelamento de registro de companhia aberta e os seguintes requisitos: (I) o preço ofertado deve ser justo, sendo possível, o pedido de nova avaliação da Companhia, na forma estabelecida na Lei das Sociedades por Ações; (II) acionistas titulares de mais de 1/3 (um terço) das Ações em Circulação deverão aceitar a OPA ou concordar expressamente com a saída do referido segmento sem a efetivação de alienação das ações.

Parágrafo Único – A saída voluntária do Novo Mercado pode ocorrer independentemente da realização de oferta pública mencionada neste Artigo 38, na hipótese de dispensa aprovada em Assembleia Geral, nos termos do Regulamento do Novo Mercado.

CAPÍTULO IX DA ALIENAÇÃO DE CONTROLE

Artigo 39. A alienação direta ou indireta de controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição de que o adquirente do controle se obrigue a realizar OPA tendo por objeto as ações de emissão da Companhia de titularidade dos demais acionistas, observando as condições e os prazos previstos na legislação e na regulamentação em vigor e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao alienante.



Parágrafo 1º – Em caso de alienação indireta do controle, o adquirente deve divulgar o valor atribuído à Companhia para os efeitos do preço da OPA, bem como divulgar a demonstração justificada desse valor.

Parágrafo 2º – Para os fins deste Artigo, entende-se por “Controle” e seus termos correlatos o poder efetivamente utilizado por acionista de dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da Companhia, de forma direta ou indireta, de fato ou de direito, independentemente da participação acionária detida.

CAPÍTULO X DA REORGANIZAÇÃO SOCIETÁRIA

Artigo 40. Na hipótese de reorganização societária que envolva a transferência da base acionária da Companhia, as sociedades resultantes devem pleitear o ingresso no Novo Mercado em até 120 (cento e vinte) dias da data da Assembleia Geral que deliberou a referida reorganização.

Parágrafo Único – Caso a reorganização envolva sociedades resultantes que não pretendam pleitear o ingresso no Novo Mercado, a maioria dos titulares das Ações em Circulação da Companhia presentes na assembleia geral deverão dar anuência a essa estrutura.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 41. A Companhia, seus acionistas, administradores, membros do conselho fiscal, efetivos e suplentes, se houver, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, qualquer controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores, e membros do conselho fiscal, em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385, de 07 de setembro de 1976, na Lei das Sociedades por Ações, no presente Estatuto Social, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do Contrato de Participação no Novo Mercado.

Artigo 42. A Companhia assegurará aos membros do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal ou aos membros de quaisquer órgãos sociais com funções técnicas destinados a aconselhar os administradores, quando legalmente possível, a defesa em processos judiciais e administrativos propostos por terceiros, durante ou após os respectivos mandatos, por atos praticados no exercício de suas funções, podendo manter o contrato de seguro para a cobertura de despesas processuais, honorários advocatícios e indenizações decorrentes dos referidos processos.

Parágrafo 1º – A garantia prevista no caput deste artigo estende-se aos empregados que regularmente atuarem em cumprimento de mandado outorgado pela Companhia.

Parágrafo 2º – Se membro do Conselho de Administração, da Diretoria, do Conselho Fiscal ou de quaisquer órgãos sociais com funções técnicas destinados a aconselhar os administradores ou ainda, o empregado referido no Parágrafo 1º acima, for condenado, com decisão transitada em julgado, deverá ressarcir a Companhia de todos os custos, despesas e prejuízos a ela causados, quando não cobertos por seguro.

Artigo 43. Os acordos entre os acionistas regulando a compra e venda de ações, ou direito de preferência ou qualquer direito similar sobre a compra e venda de ações ou exercício do direito de voto deverão sempre ser respeitados pela Companhia, quando arquivados em sua sede social, devendo a Diretoria abster-se de lançar transferências de ações e o Presidente da Assembleia Geral abster-se de computar votos contrários aos seus termos, nos termos do artigo 118 da Lei das Sociedades por Ações.

Artigo 44. Em tudo o que for omissis o presente Estatuto Social, serão aplicadas as disposições legais pertinentes, respeitando o Regulamento do Novo Mercado.



Artigo 45. As disposições contidas no Artigo 2º no Parágrafo 1º do Artigo 6º, no item (xiii) do Artigo 10, no Parágrafo 1º e no Parágrafo 4º do Artigo 11, no Parágrafo 1º e no Parágrafo 2º do Artigo 13, no item (xix) do Artigo 16, no Artigo 38, no Artigo 39, no Artigo 40, e no Artigo 41 somente terão eficácia a partir da data de entrada em vigor do Contrato de Participação no Novo Mercado, a ser celebrado entre a Companhia e a B3.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7712208 em 31/05/2021 da Empresa LOJAS QUERO-QUERO S.A., CNPJ: 96418264021802 e protocolo 211713376 - 26/05/2021. Autenticação: 68CFA7254EABCB2F9035B4C1654698E1CB11BF. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/171.337-6 e o código de segurança W6CR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/06/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 20/24



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

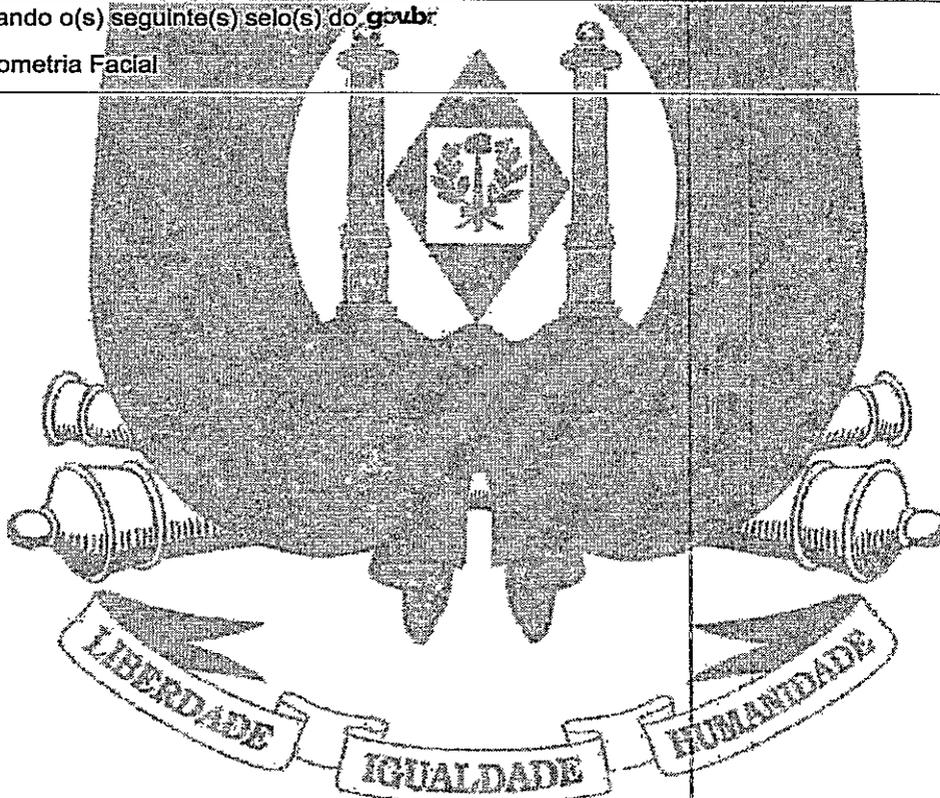
Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/171.337-6	RSP2100155745	25/05/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
921.962.337-49	FLAVIO BENICIO JANSEN FERREIRA	26/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br: Selo Ouro - Certificado Digital		

320.320.738-97	GUILHERME MARTINS BOUZAN	25/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br: Selo Prata - Biometria Facial		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7712208 em 31/05/2021 da Empresa LOJAS QUERO-QUERO S.A., CNPJ 96418264021802 e protocolo 211713376 - 26/05/2021. Autenticação: 68CFA7254EABC2F9035B4C1654698E1CB11BF. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/171.337-6 e o código de segurança W6CR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/06/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves
CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES
SECRETÁRIO-GERAL



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa LOJAS QUERO-QUERO S.A., de CNPJ 96.418.264/0218-02 e protocolado sob o número 21/171.337-6 em 26/05/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7712208, em 31/05/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Angelo Santos Coelho.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
921.962.337-49	FLAVIO BENICIO JANSEN FERREIRA	26/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
921.962.337-49	FLAVIO BENICIO JANSEN FERREIRA	26/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		
320.320.738-97	GUILHERME MARTINS BOUZAN	25/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Prata - Biometria Facial		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
921.962.337-49	FLAVIO BENICIO JANSEN FERREIRA	26/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		
320.320.738-97	GUILHERME MARTINS BOUZAN	25/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Prata - Biometria Facial		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 12/05/2021



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisrs informando o número do protocolo 21/171.337-6.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7712208 em 31/05/2021 da Empresa LOJAS QUERO-QUERO S.A., CNPJ 96418264021802 e protocolo 211713376 - 26/05/2021. Autenticação: 68CFA7254EABC2F9035B4C1654898E1CB11BF. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/171.337-6 e o código de segurança W6CR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/06/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

CARLOS V. B. GONCALVES
SECRETÁRIO-GERAL

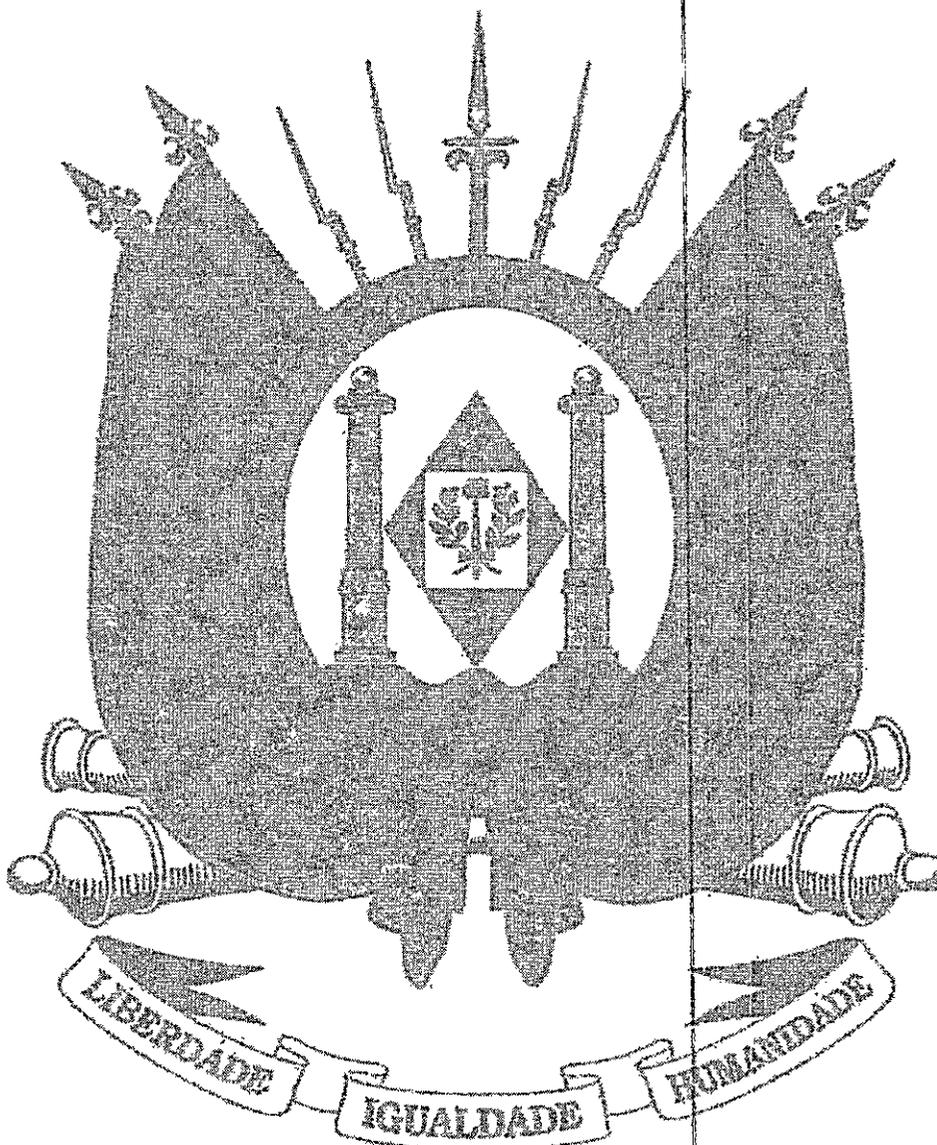


Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Documento assinado eletronicamente por Angelo Santos Coelho, Servidor(a) Público(a), em 31/05/2021, às 15:05.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portal.de.servicos.da.jucisrs) informando o número do protocolo 21/171.337-6.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7712208 em 31/05/2021 da Empresa LOJAS QUERO-QUERO S.A., CNPJ 96418264021802 e protocolo 211713376 - 26/05/2021. Autenticação: 68CFA7254EABCB2F9035B4C1654698E1CB11BF. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/171.337-6 e o código de segurança W6CR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/08/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

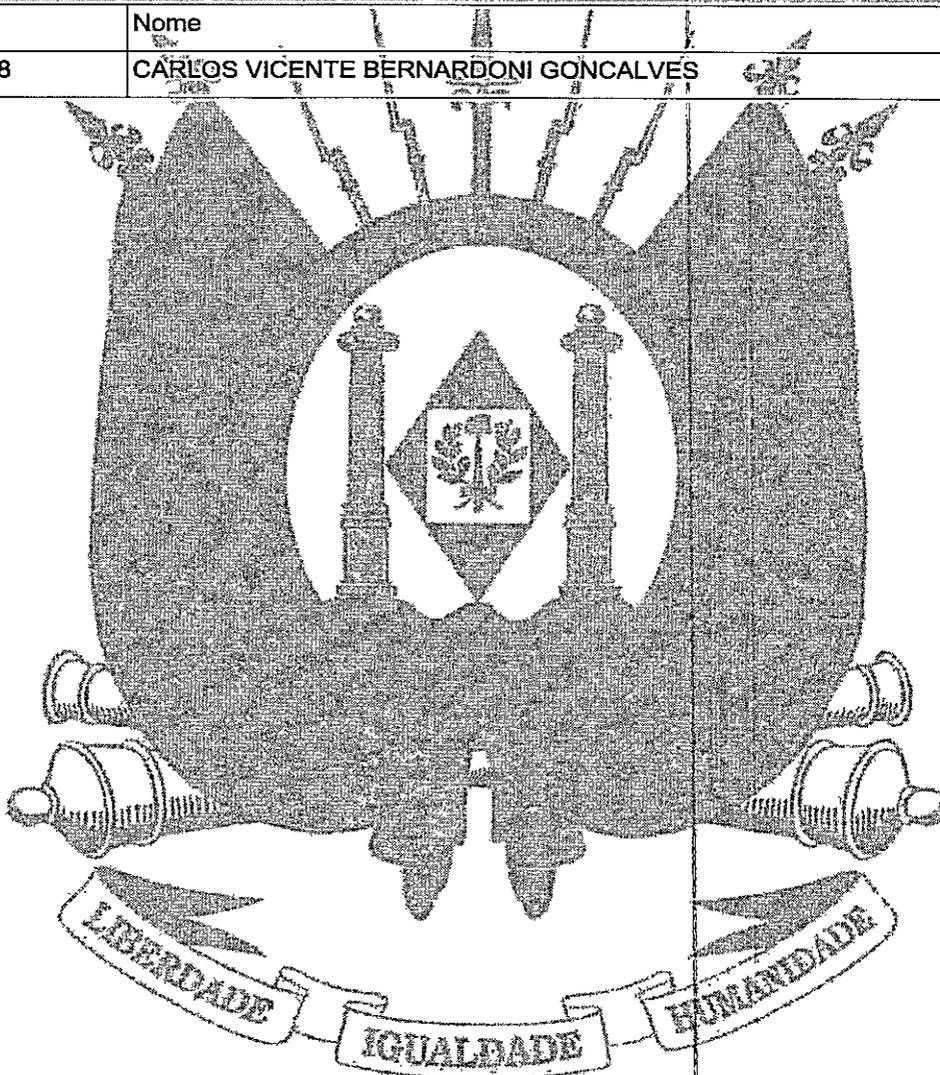
CARLOS V. B. GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES



Porto Alegre, segunda-feira, 31 de maio de 2021



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

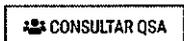
A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 96.418.264/0218-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/02/2009
NOME EMPRESARIAL LOJAS QUERO-QUERO S.A.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LOJAS QUERO-QUERO		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 46.13-3-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens 46.15-0-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras 65.12-0-00 - Sociedade seguradora de seguros não vida 66.19-3-02 - Correspondentes de instituições financeiras 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 204-6 - Sociedade Anônima Aberta		
LOGRADOURO AV GENERAL FLORES DA CUNHA	NÚMERO 1943	COMPLEMENTO SLJ
CEP 94.910-003	BAIRRO/DISTRITO VILA CACHOEIRINHA	MUNICÍPIO CACHOEIRINHA
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABIL@QUERO-QUERO.COM.BR		TELEFONE (51) 3441-5699
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/02/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/04/2023 às 11:11:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO GERAL
Nº 11262/2023

Razão Social/Nome : LOJAS QUERO-QUERO S.A.
CPF/CNPJ : 96.418.264/0218-02
Endereço : Avenida GENERAL FLORES DA CUNHA, 1943, SLJ - VILA CACHOEIRINHA, Cachoeirinha - RS
Cadastro Geral : 49849
Finalidade

Certifico a pedido da parte interessada, e revendo os livros e fichas de lançamentos desta repartição, verifiquei que o referido acima está desonerado de qualquer dívida ou ônus junto a esta Prefeitura, por impostos, taxas ou quaisquer outros tributos vencidos, nada devendo aos cofres municipais até a presente data.

Ressalvando-se, o direito da Fazenda Municipal de cobrar qualquer dívida, de responsabilidade do contribuinte acima identificado, que por ventura venha a ser apurada.

O referido é verdade e dou fé.

Cachoeirinha, 11 de abril de 2023

A presente certidão tem validade de 90 dias,

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na página da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha na Internet, no endereço <https://cachoeirinha.atende.net>, informando o código de chancela abaixo

WGT211203-000-SPISOQFIBLBEOP-2



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030086887-11

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **96.418.264/0218-02**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/08/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LOJAS QUERO-QUERO S.A.
CNPJ: 96.418.264/0218-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:02:51 do dia 11/04/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/10/2023.

Código de controle da certidão: **C020.705D.6B98.0B6C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 96.418.264/0218-02
Razão Social: LOJAS QUERO QUERO SA
Endereço: AV GENERAL FLORES DA CUNHA 1943 SLJ / VILA CACHOEIRINHA / CACHOEIRINHA / RS / 94910-003

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Emitido em atendimento a determinação judicial.

Validade: 10/04/2023 a 09/05/2023

Certificação Número: 2023041009141530865900

Informação obtida em 11/04/2023 11:05:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: LOJAS QUERO-QUERO S.A. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 96.418.264/0218-02
Certidão nº: 14887660/2023
Expedição: 11/04/2023, às 11:05:56
Validade: 08/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LOJAS QUERO-QUERO S.A. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **96.418.264/0218-02**, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0070000-41.1995.5.04.0203 - TRT 04ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE CANOAS)

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

Total de processos: 1.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário, penhora de bens suficientes ou, ainda, tenha sido deferida, no caso de empresa, a sua recuperação judicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2023
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA**DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:**

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação, para aquisição de freezer horizontal de duas tampas para a Casa Familiar Rural, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos do Município de Paulo Frontin-PR. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 1

Item	Qtd	Und	Código CATMAT	Especificação do Produto	Valor Unitário	Valor Total
01	01	U	439305	FREEZER HORIZONTAL DE DUAS TAMPAS	R\$ 3.980,00	R\$ 3.980,00
TOTAL R\$ 3.980,00						

DA PESQUISA DE PREÇO:

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	GRUPO	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	01	BENOIT ELETRODOMÉSTICOS CNPJ: 87.296.026/0189-01	R\$ 3.250,00 – DECLÍNIO DE PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA
2º	01	LOJAS COLOMBO CNPJ: 89.848.543/0668-60	R\$ 3.349,00 DECLÍNIO DE PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA
3º	01	LOJAS QUERO-QUERO CNPJ: 96.418.264/0493-08	R\$ 3.980,00
-	01	BANCO DE PREÇOS Acesso em 09/02/2023 https://www.bancodeprecos.com.br/	R\$ 3.578,76

Justifica o fato de a pesquisa ter se realizado junto aos fornecedores existentes, no cadastro do Município, em conformidade com o art. 23, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021, porque não buscou obter a melhor oferta junto aos fornecedores, dos objetos a serem entregues, constante no Termo de Referência.

FUNDAMENTO LEGAL

A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais. No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu a empresa **LOJAS QUERO QUERO S.A.**, inscrita no CNPJ/MF nº **96.418.264/0218-02**, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 26/2023, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.

Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.

O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global R\$ 3.980,00 (três mil, novecentos e oitenta reais) estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.
Os critérios de qualificação econômico-financeira foram dispensados.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.015	000	4.4.90.52.00.00.00.00/2022	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

8. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

8.1 A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 194/2022, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin-PR, 17 de abril de 2023.

 **ALEXANDRA WIESE**
Presidente

ALÉCIO MAROLI
Secretário

ARIANE KAROLINE PECH
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:EDDA2346

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18/04/2023. Edição 2753
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2023

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA N.º 24/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 30/2023.

PROCESSO DE COMPRA Nº. 33/2023.

VALOR TOTAL: R\$ 3.980,00 (três mil, novecentos e oitenta reais).

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FREEZER HORIZONTAL DE DUAS TAMPAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

Com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de **dispensa de licitação**, uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e, ainda, consoante disposto no Parecer Jurídico nº 60/2023 preencheu os demais requisitos legais.

Paulo Frontin-PR, 17 de abril de 2023.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:EB0D4BDF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18/04/2023. Edição 2753

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>